



REITORIA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Manual da Qualidade | SIGQ - Faculdade de Direito da ULisboa 2022

Ficha Técnica

Título: Manual da Qualidade da Faculdade de Direito
da Universidade de Lisboa | SIGQ

Versão: 01

Autoria: CGQ – Faculdade de Direito da ULisboaData de Aprovação: 8 de novembro de 2022

Índice

1. INTRODUÇÃO	6
1.1. EVOLUÇÃO DO SIGQ-ULISBOA E SIGQ-FDUL	6
1.2. APROVAÇÃO, REVISÃO E DIVULGAÇÃO	8
1.3. ÂMBITO E ESTRUTURA	8
1.4. LEGISLAÇÃO E ENQUADRAMENTO	9
2. REFERENCIAIS DE QUALIDADE	11
3. MISSÃO, VISÃO E OBJETIVOS DA FDUL	16
4. ESTRUTURA ORGÂNICA DA FDUL	20
5. POLÍTICA PARA A QUALIDADE DA FDUL	24
5.1. INSERÇÃO NO SIGQ-ULISBOA	24
5.2. POLÍTICA PARA A QUALIDADE NO ÂMBITO ESPECÍFICO DA FACULDADE DE DIREITO	26
6. O SISTEMA INTEGRADO DE GARANTIA DA QUALIDADE DA ULISBOA COMO SUPORTE DO SIGQ-FDUL.....	27
6.1. ORGANIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	27
6.2. SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÃO	29
6.3. SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO	30
6.4. RELAÇÃO ENTRE A REITORIA DA UL, A FDUL E AS DEMAIS ESCOLAS	32
6.5. INFORMAÇÃO PÚBLICA	33
7. GARANTIA DA QUALIDADE NOS PROCESSOS NUCLEARES DA MISSÃO INSTITUCIONAL DA FDUL	35
7.1. OFERTA FORMATIVA, ENSINO, APRENDIZAGEM E AVALIAÇÃO CENTRADOS NO ESTUDANTE.....	35
7.1.1. <i>Conceção e aprovação da oferta formativa e monitorização contínua e revisão periódica dos cursos</i>	35
7.1.2. <i>Ensino, aprendizagem e avaliação centrados no estudante</i>	39
7.1.3. <i>Admissão de estudantes, progressão, reconhecimento e certificação</i>	49
7.2. INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, INTERNACIONALIZAÇÃO, COLABORAÇÃO INTERINSTITUCIONAL E COM A COMUNIDADE	77
7.2.1. <i>Indicações gerais</i>	77
7.2.2. <i>Instituto de Cooperação Jurídica</i>	78
7.2.3. <i>Instituto de Direito Brasileiro</i>	79
7.2.4. <i>Gabinete Erasmus e de Relações Internacionais (GERI)</i>	79
7.2.5. <i>Comissão para a Internacionalização da produção científica (Cpl)</i>	81
8. GARANTIA DA QUALIDADE NA GESTÃO DOS RECURSOS E SERVIÇOS DE APOIO DA FDUL	83
8.1. RECURSOS HUMANOS ALTAMENTE QUALIFICADOS E MOTIVADOS	83
8.1.1. <i>Indicações gerais e objetivos</i>	83
8.1.2. <i>Manifestação dos objetivos nos processos de recrutamento</i>	84
8.1.3. <i>Avaliação de desempenho do pessoal docente e não docente</i>	85
8.1.4. <i>Avaliação da satisfação dos estudantes – atividade docente</i>	86
8.2. RECURSOS MATERIAIS E SERVIÇOS.....	87
8.2.1. <i>Indicações gerais e objetivos</i>	87
8.2.2. <i>Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa</i>	89
8.2.3. <i>Área de Recursos Técnicos (ART)</i>	89
8.2.4. <i>Gabinete de Apoio ao Estudante (GAE)</i>	90
8.2.5. <i>Gabinete de Responsabilidade Social (GRS)</i>	90
8.2.6. <i>Gabinete de Saídas Profissionais (GSP)</i>	92
8.2.7. <i>Tutorias da FDUL</i>	93
8.2.8. <i>Alunos com necessidades especiais</i>	94
8.2.9. <i>Gabinete de Apoio e Aconselhamento para Vítimas de Assédio e Discriminação</i>	95

8.2.10. Denúncias	95
9. AVALIAÇÃO EXTERNA	97
9.1. AVALIAÇÃO	97
9.2. ACREDITAÇÃO DE NOVOS CURSOS	97

Índice de Quadros

Quadro 1 – Produção e Aprovação do Manual da Qualidade SIGQ-FDUL	8
Quadro 2 – Elaboração e revisão do Manual da Qualidade SIGQ-FDUL – Histórico	8
Quadro 3 – Legislação e outros documentos de suporte ao MQ SIGQ-FDUL	9
Quadro 4 – Referenciais A3ES	12
Quadro 5 – Modelo do Mapa de Controlo de Referenciais	30
Quadro 6 – Fases do processo de preparação e resposta a inquéritos pedagógicos	88

Índice de Figuras

Figura 1 – Organograma da FDUL	22
Figura 2 – Arquitetura documental do SIGQ-ULisboa	26
Figura 3 – Fluxograma do método A (de avaliação contínua na licenciatura)	41

Siglas e abreviaturas

A3ES Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior	MQ-ULisboa Manual da Qualidade da Universidade de Lisboa
AAGQ Área de Avaliação e Garantia da Qualidade dos Serviços Centrais da ULisboa	MUHNAC Museus da Universidade de Lisboa
CGQ-ULisboa Conselho de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa	OCDE Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
CNA Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior	QUAR Quadro de Avaliação e Responsabilização
DGEEC Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência	RJAES Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior
EBIC Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica	RJGDES Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior
ECDP Estatuto da Carreira Docente Politécnica	RJIES Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior
ECDU Estatuto da Carreira Docente Universitária	RSIGQ-ULisboa Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa
ECIC Estatuto da Carreira de Investigação Científica	SASULisboa Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa
ECTS European Credit Transfer and Accumulation System	SCULisboa Serviços Centrais da Universidade de Lisboa
ENQA European Association for Quality Assurance in Higher Education	SIGQ-ULisboa Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa
ESG Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area	UC Unidade Curricular
ESU European Students' Union	ULisboa Universidade de Lisboa
EUA European University Association	U.O. Unidade Orgânica
EULisboa Estádio Universitário de Lisboa	
EURASHE European Association of Institutions in Higher Education	
FA Faculdade de Arquitetura	
FBA Faculdade de Belas-Artes	
FC Faculdade de Ciências	
FD Faculdade de Direito	
FF Faculdade de Farmácia	
FL Faculdade de Letras	
FM Faculdade de Medicina	
FMD Faculdade de Medicina Dentária	
FMH Faculdade de Motricidade Humana	
FMV Faculdade de Medicina Veterinária	
FP Faculdade de Psicologia	
I&D Investigação e Desenvolvimento	
ICS Instituto de Ciências Sociais	
IE Instituto de Educação	
IGOT Instituto de Geografia e Ordenamento do Território	
IICT Instituto de Investigação Científica Tropical	
ISA Instituto Superior de Agronomia	
ISCS Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas	
ISEG Instituto Superior de Economia e Gestão	
IST Instituto Superior Técnico	

1. Introdução

O presente Manual da Qualidade da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (MQ-FDUL) define a organização, as responsabilidades e os processos que estabelecem os princípios orientadores de desenvolvimento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa (SIGQ-ULisboa), no que diz respeito à Faculdade de Direito, uma das suas Unidades Orgânicas, tendo como referencial as boas práticas europeias (*Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area – ESG, 2015*) e as recomendações nacionais, nomeadamente os procedimentos e estudos disseminados pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES).

O presente manual visa concretizar o cumprimento da missão e dos objetivos estabelecidos para a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL) na área da garantia da qualidade. Neste sentido, este Manual insere-se no objetivo de criação e operacionalização de um sistema comum de garantia de qualidade na ULisboa, baseado nos mesmos princípios gerais adotados a esse nível. Por este motivo, o presente Manual da Qualidade complementa o Manual da Qualidade adotado ao nível da própria ULisboa, elaborado em 26.11.2021, validado em 21.12.2021 e aprovado em 07.03.2022, que igualmente deve ser tido em consideração.

Tal como definido nos ESG 2015, entende-se por garantia da qualidade um conjunto de atividades dinamizadas por cada instituição, inseridas num ciclo de melhoria contínua, que possam providenciar informação interna e externa sobre a instituição (*accountability*) e, ao mesmo tempo, recomendações de melhoria (*enhancement*). Essas atividades permitem gerar uma cultura de qualidade na instituição, levando a uma maior confiança no seu desempenho.

Acresce que a política de garantia da qualidade pressupõe a participação ativa de todos os membros da comunidade académica – docentes, investigadores, estudantes, funcionários técnicos e administrativos – e de parceiros sociais estratégicos. Eles devem colaborar nos processos de análise, reflexão e debate sobre a realidade e as perspetivas de futuro da FDUL, a partir da identificação dos desafios que se colocam à Faculdade, também integrada no universo mais amplo da ULisboa.

1.1. Evolução do SIGQ-Ulisboa e SIGQ-FDUL

Nos atuais Estatutos da Universidade de Lisboa, aprovados em 2013, a avaliação e garantia de qualidade figuram entre os elementos centrais. No artigo 5º indica-se que “a Universidade de Lisboa assegura a realização de processos de permanente avaliação das suas atividades, unidades e serviços,

nos termos da lei, em articulação com as entidades competentes de avaliação e acreditação, e ainda através de mecanismos institucionais próprios, obedecendo a princípios e critérios de qualidade internacionalmente consagrados”.¹

Em 2015 foi publicado o Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa (RSIGQ-ULisboa).² Este define como principal objetivo a “melhoria contínua da qualidade da Universidade de Lisboa, avaliando o grau de cumprimento da sua missão, através da aplicação de critérios e indicadores de desempenho”. Essa avaliação é, ao mesmo tempo, uma avaliação interna – garantindo-se com momentos de autoavaliação periódica – e externa – efetuada por entidades externas, como a A3ES. São ainda definidos, nesse regulamento, os princípios, instrumentos e organização do sistema.

No primeiro mandato do primeiro Reitor da ULisboa foram desenvolvidos alguns dos elementos constitutivos do sistema. Em 2014 foram elaboradas as primeiras versões do Manual da Qualidade e do Plano da Qualidade. Em 2016 teve lugar a nomeação dos membros do Conselho de Garantia da Qualidade (CGQ), um órgão consultivo do Reitor, onde têm assento os docentes e investigadores de todas as Escolas, estudantes, funcionários técnicos e administrativos e o Coordenador do Gabinete de Avaliação e Garantia da Qualidade.³ Em 2018 foi elaborada uma nova versão do Manual da Qualidade – na qual se baseou a versão atual do Manual da Qualidade da ULisboa, o qual por sua vez constitui a base do presente Manual da Qualidade.

O facto de a ULisboa não dispor, nesse período, de um sistema integrado de informação comum a todas as Escolas explicou o atraso na formalização do SIGQ. Essa situação levou a que o sistema não fosse, na altura, submetido à A3ES para certificação. Apesar disso, foi apresentado à A3ES em 2018, através do Relatório de Autoavaliação Institucional da ULisboa.

Em 2021 ficou concluída a instalação de um sistema de gestão académica comum às 18 Escolas da Universidade – o FENIX. Ficaram, assim, reunidas as condições para a ULisboa concluir a formalização do seu SIGQ, e também para que as diferentes Escolas procedam à formalização do seu SIGQ, o que a FDUL assegura por meio do presente Manual da Qualidade.

¹ Estatutos da Universidade de Lisboa - homologados pelo Despacho Normativo n.º 5 -A/2013, de 19 de abril, e republicados no Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio de 2019, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, de 17 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto.

² Despacho n.º 15622/2015, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 253, de 29 de dezembro.

³ Despacho n.º 10290/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto. Mais tarde, em 2018, ocorreu uma nova nomeação dos membros deste órgão, através do Despacho n.º 10371/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 215, de 8 de novembro.

1.2. Aprovação, revisão e divulgação

De acordo com os Estatutos da Faculdade de Direito, a garantia da qualidade é uma competência centrada no/a Diretor/a da Faculdade, a quem cabe a definição dos instrumentos de gestão que formam parte do SIGQ, e do Conselho Científico, a quem cabe velar pela qualidade do ensino na Faculdade de Direito.

O MQ-FDUL é um documento dinâmico, que deve ser revisto em função da melhoria contínua. De cada alteração ao seu conteúdo deve resultar a emissão de uma versão atualizada, obrigatoriamente registada no Quadro 2, que faz parte integrante deste documento. A elaboração e divulgação, através do sítio da Internet da ULisboa, da versão em formato digital do MQ-FDUL é da responsabilidade do/a Diretor/a.

Quadro 1 – Criação e Aprovação do Manual da Qualidade | SIGQ-FDUL

	Função	Nome
Autor	Comissão de Garantia da Qualidade da FDUL	CGQ-FDUL
Aprovação	Diretora e Conselho Científico	N/A

Quadro 2 - Elaboração e revisão do Manual da Qualidade | SIGQ-FDUL - Histórico

Versão	Data Elaboração	Data Validação	Data Aprovação	Estádio/Motivo Revisão
01	12.07.2022	28.07.2022	08.11.2022	Versão Inicial

O Manual da Qualidade da FDUL será publicitado no sítio da Internet da Faculdade, de modo a dar a conhecer interna e externamente a organização do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da FDUL. Tal como referido anteriormente, este Manual deve ser complementado com a consulta do Manual da Qualidade do SIGQ-ULisboa.

1.3. Âmbito e estrutura

De acordo com o previsto no RSIGQ-ULisboa e seguindo o MQ-ULisboa, o presente Manual estabelece a organização dos processos de promoção e gestão da qualidade. Assim, foca-se em práticas organizacionais que garantam e melhorem a qualidade dos processos desenvolvidos, definindo o funcionamento do SIGQ-FDUL e explicitando as competências dos diferentes agentes envolvidos, bem como os principais processos e indicadores que servem de base à decisão estratégica.

O MQ-FDUL está estruturado da seguinte forma:

- Introdução, incluindo referência ao enquadramento jurídico da implementação do sistema;
- Referenciais adotados no processo de garantia da qualidade;
- Missão, visão e objetivos da FDUL;
- Estrutura orgânica da FDUL, com a descrição dos órgãos de gestão, serviços e respetivas esferas de competência;
- Política para a qualidade da FDUL;
- Estrutura do SIGQ-FDUL, com a descrição dos pontos de interface com os órgãos de gestão institucional, processos, procedimentos e ações de monitorização e melhoria.

1.4. Legislação e enquadramento

O MQ-FDUL foi elaborado com base nas recomendações constantes na legislação e documentos especificados no Quadro 3.

Quadro 3 - Legislação e outros documentos de suporte ao MQ

Legislação e outros documentos	Assunto
Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior(RJIES), Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.	Regula a organização das Instituições de Ensino Superior.
Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), Decreto-Lei n.º 74/2006 e sucessivas alterações, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.	Regula a atribuição dos graus e diplomas do Ensino Superior e fixa as regras relativas à acreditação dos mesmos.
Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior (RJAES), Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto.	Estabelece o regime de avaliação da qualidade do Ensino Superior.
Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro, cria a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, e aprova os respetivos Estatutos.	Institui a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior – A3ES.
Conselho de Prevenção da Corrupção, Recomendação n.º1/2009, publicada na 2.ª série do Diário da República n.º 140, de 22 de julho de 2009 e Recomendação n.º1/2010, publicada na 2.ª série, do Diário da República, n.º 71, de 13 de abril de 2010.	Orientações do Conselho de Prevenção da Corrupção para a elaboração e publicitação dos Planos de Prevenção e Gestão de Riscos.
Despacho Normativo n.º 5-A/2013, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 77, de 19 de abril, revisto e republicado pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, publicado na 2ª Série do Diário da República, n.º 90, de 10 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, de 17 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto.	Estatutos da Universidade de Lisboa.



Legislação e outros documentos	Assunto
Despacho n.º 15622/2015, de 29 de dezembro, estabelece as bases do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa (SIGQ -ULisboa), definindo os seus objetivos, organização e instrumentos de atuação.	Aprova o Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa.
Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho n.º 4796/2020 do Magnífico Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª Série, n.º 78, pp. 203-227.	Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
<i>Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area (ESG)</i> , Bruxelas, 2015.	Orientações internacionais para a Garantia de Qualidade no Ensino Superior.
<i>A3ES, Referenciais para os Sistemas Internos de Garantia da Qualidade nas Instituições de Ensino Superior (adaptado aos ESG 2015)</i> , 2016.	Define os referenciais para os Sistemas Internos de Garantia da Qualidade nas Instituições de Ensino Superior.
<i>A3ES, Manual para o Processo de Auditoria</i> , V 1.4, Jan2020.	Auditoria dos Sistemas Internos de Garantia da Qualidade nas Instituições de Ensino Superior, veiculado pela A3ES.

Fonte: CGQ-FDUL

2. Referenciais de Qualidade

Os Referenciais de Qualidade fornecem um quadro de referência para o desenvolvimento do SIGQ-ULisboa e, conseqüentemente, do SIGQ-FDUL. Estes referenciais constituem a base utilizada pelas instituições de avaliação na aplicação dos critérios de auditoria com vista à certificação dos sistemas internos de garantia da qualidade das instituições académicas. Assim, o desenvolvimento do SIGQ-ULisboa e dos sistemas de garantia de qualidade das suas Unidades Orgânicas, como a FDUL, deve ter em conta os *Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area de 2015* (ESG 2015)⁴ e os *Referenciais para os Sistemas Internos de Garantia da Qualidade nas Instituições de Ensino Superior* da A3ES.⁵

Os *Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area de 2015* (ESG 2015) foram adotados em 2015 pelos ministros responsáveis pelo ensino superior no Espaço Europeu do Ensino Superior, a partir de uma proposta da European Association for Quality Assurance in Higher Education (ENQA), em colaboração com a European Students' Union (ESU), European Association of Institutions in Higher Education (EURASHE) e European University Association (EUA). Os princípios definidos foram os seguintes:

1. *Policy for quality assurance*⁶;
2. *Design and approval of programmes*⁷;
3. *Student-centred learning, teaching and assessment*⁸;
4. *Student admission, progression, recognition and certification*⁹;
5. *Teaching staff*¹⁰;
6. *Learning resources and student support*¹¹;
7. *Information management*¹²;
8. *Public information*¹³;
9. *On-going monitoring and periodic review of programmes*¹⁴;
- 10.

⁴ Disponível em https://www.enqa.eu/wp-content/uploads/2015/11/ESG_2015.pdf

⁵ Disponível em https://www.a3es.pt/sítio da Internets/default/files/Referenciais%20ASIGQ_PT_V1.2_Out2016.pdf

⁶ Política para a Garantia da Qualidade

⁷ Conceção e aprovação de programas

⁸ Aprendizagem, ensino e avaliação centrados no estudante

⁹ Candidatura dos alunos, progressão, reconhecimento e certificação (atribuição de graus) pelas instituições

¹⁰ Pessoal docente

¹¹ Recursos dedicados ao ensino e ao apoio ao estudante

¹² Gestão da informação

¹³ Informação pública

¹⁴ Monitorização permanente e revisão periódica dos programas

*yclical external quality assurance*¹⁵.

Por seu turno, nos *Referenciais para os Sistemas Internos de Garantia da Qualidade nas Instituições de Ensino Superior*, a A3ES adotou um conjunto mais vasto de princípios que, estando em consonância com os ESG 2015, se desenvolvem em torno de cinco vetores:

- Política para a garantia da qualidade;
- Processos nucleares da missão institucional – ensino e aprendizagem, investigação e desenvolvimento, colaboração interinstitucional e com a comunidade, internacionalização;
- Gestão dos recursos humanos, recursos materiais e serviços de apoio;
- Gestão e publicitação da informação;
- Avaliação externa periódica.

Desagregando estes vetores, a A3ES chega a 13 referenciais, indicados no Quadro 4.

Quadro 4 - Referenciais A3ES

Vetores	Referenciais
I – Política para a garantia da qualidade	1. Adoção de política para a garantia da qualidade e prossecução de objetivos de qualidade.
II – Processos nucleares da missão institucional	2. Conceção e aprovação da oferta formativa; 3. Ensino, aprendizagem e avaliação centrados no estudante; 4. Admissão de estudantes, progressão, reconhecimento e certificação; 5. Monitorização contínua e revisão periódica dos cursos; 6. Investigação e desenvolvimento; 7. Colaboração interinstitucional e com a comunidade; 8. Internacionalização.
III – Gestão dos recursos humanos, recursos materiais e serviços de apoio	9. Recursos humanos; 10. Recursos materiais e serviços.
IV – Gestão e publicitação da informação	11. Gestão da informação; 12. Informação pública.
V – Avaliação externa periódica	13. Carácter cíclico da garantia externa da qualidade.

Fonte: A3ES

Os 13 referenciais usados pela A3ES incluem e reinterpretam, assim, os 10 definidos nos ESG 2015,

¹⁵ Avaliação externa periódica da qualidade

adicionando os relativos a Investigação e Desenvolvimento, Colaboração Interinstitucional e com a Comunidade e Internacionalização. No que diz respeito aos referenciais relativos aos Recursos Humanos e Recursos Materiais e Serviços de Apoio, a A3ES generaliza-os, deixando de os considerar apenas no âmbito restrito do ensino.

A A3ES apresenta ainda em pormenor estes referenciais. Para cada um deles, são indicados os principais objetivos e discriminadas as ações que as instituições devem desencadear para os realizar.

A ULisboa optou por considerar os 13 referenciais adotados pela A3ES, opção seguida também pela FDUL por razões de coerência institucional e facilitação da articulação com a ULisboa. Apresenta-se, seguidamente, uma breve síntese dos objetivos de cada um destes referenciais.

1. Adoção de política para a garantia da qualidade e prossecução de objetivos de qualidade

Através deste referencial, procura-se avaliar se a FDUL consolidou uma cultura de qualidade, apoiada numa política e em objetivos de qualidade formalmente definidos e publicamente disponíveis. Nesse sentido, avalia-se se a Faculdade preparou, aprovou formalmente e publicou documentação em que exprime a política institucional e os objetivos para a qualidade.

2. Conceção e aprovação da oferta formativa

Através deste referencial avalia-se se a FDUL dispõe de processos para a conceção e aprovação da sua oferta formativa, garantindo que os cursos ministrados são concebidos a partir de objetivos alinhados com a estratégia institucional nesse domínio. Esta avaliação deve abranger qualquer ciclo de estudos, conferente ou não de grau académico.

3. Ensino, aprendizagem e avaliação centrados no estudante

A FDUL deve garantir que o ensino estimula uma participação ativa do estudante e que as metodologias de ensino e os objetivos de avaliação são consistentes com os objetivos formativos e centrados nos estudantes.

4. Admissão de estudantes, progressão, reconhecimento e certificação

Este referencial centra-se nos aspetos associados à admissão, progressão, reconhecimento e certificação de estudantes. Deve ainda ser considerada a avaliação dos procedimentos associados à certificação pela FDUL de formações obtidas noutros âmbitos ou instituições.

5. Monitorização contínua e revisão periódica dos cursos

A FDUL deve monitorizar e rever periodicamente a oferta formativa, bem como a sua adequação e melhoria contínua.

6. Investigação e desenvolvimento

A FDUL deve dotar-se de mecanismos para promover, avaliar e desenvolver a atividade científica, tecnológica, cultural e artística integrada na sua missão institucional.

7. Colaboração interinstitucional e com a comunidade

A FDUL deve dotar-se de mecanismos para promover, avaliar e desenvolver a colaboração interinstitucional e com a comunidade.

8. Internacionalização

A FDUL deve dotar-se de mecanismos para promover, avaliar e desenvolver as suas atividades de cooperação internacional, valorizando neste âmbito a Europa e os países e comunidades de língua portuguesa.

9. Recursos humanos

No Ensino Superior a qualidade e motivação dos recursos humanos é fundamental para o sucesso das instituições. É necessário garantir que os processos de recrutamento, avaliação, formação e promoção garantem a melhoria da qualidade do trabalho de docentes, investigadores e pessoal técnico e administrativo. Há ainda que garantir uma política sustentável de gestão do capital humano, evitando um excessivo envelhecimento, permitindo a abertura aos mais novos e também evitando ruturas em algumas áreas ou domínios científicos.

10. Recursos materiais e serviços

A FDUL deve assegurar que os recursos disponíveis para apoio às diferentes atividades são apropriados, bem como dispor de mecanismos que permitam monitorizar a sua adequação e melhoria permanentes. A utilização dos recursos deve garantir a sustentabilidade atual e futura da universidade.

11. Gestão da informação

A FDUL deve dotar-se de um sistema integrado de informação, bem como de mecanismos que permitam garantir a recolha, análise e utilização de resultados para a gestão efetiva dos seus vários domínios de atividades.

12. Informação pública

A FDUL deve publicar regularmente informação atualizada, imparcial e objetiva, tanto quantitativa como qualitativa, acerca das várias vertentes da sua missão. Esta prática, para além de decorrer do carácter público da FDUL, é um importante instrumento para a divulgação das atividades desenvolvidas na FDUL.

13. Carácter cíclico da garantia externa da qualidade

A FDUL é periodicamente avaliada por entidades externas. A avaliação externa promove a qualidade das atividades desenvolvidas, verifica a eficácia do sistema integrado de garantia da qualidade, atua como catalisador da melhoria e pode oferecer novas perspetivas à instituição. Esta avaliação, com carácter cíclico, abrange as diferentes áreas de atividade.

O SIGQ-ULisboa, e o SIGQ-FDUL como sua parte integrante, é um importante mecanismo para apoio aos processos de avaliação, interna e externa, bem como para a integração das melhorias de qualidade induzidas por estes processos de avaliação.

3. Missão, visão e objetivos da FDUL¹⁶

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa é uma instituição centenária, tendo sido fundada em 1913, não obstante ser sempre objecto de referência a prévia existência do “Estudo Geral” fundado no séc. XIII (na altura, em Lisboa) e cuja localização alternou entre Lisboa e Coimbra, até à sua transferência definitiva para esta última cidade, no século XVI. Estão disponíveis diversos estudos, inclusive organizados por Professores da Faculdade, que traçam a evolução da Escola, desde as suas origens até ao presente, sendo de destacar, pela dimensão e pelo carácter recente, o livro, em dois volumes, dirigido pelo Prof. Doutor Martim de Albuquerque, *A Faculdade de Direito de Lisboa no seu Centenário*, edição da Faculdade de Direito, 2013, nos quais o leitor interessado poderá encontrar diversas outras referências.

Desde a sua fundação em 1913, a Faculdade de Direito integra-se na Universidade de Lisboa. Assim, partilha da missão desta, enunciada nos respectivos Estatutos de 2013 (aprovados por ocasião da fusão entre esta Universidade e a Universidade Técnica de Lisboa) que definem como missão da ULisboa a de ser uma instituição de ensino e de ciência, baseada na criação, transmissão e valorização social e económica do conhecimento e da cultura, comprometida com o progresso da sociedade. A ULisboa tem como visão promover a sua coesão e espírito identitário, atrair os melhores estudantes, promover a interação com o tecido produtivo e os poderes públicos, promover o rejuvenescimento, a qualificação e a mobilidade dos recursos humanos, reforçar a sua capacidade de intervenção e influência em espaços internacionais estratégicos, assegurar a consolidação de um Sistema de Gestão da Qualidade, criar oferta cultural para a Universidade e, em particular, para a Cidade de Lisboa, promover a responsabilidade social e as atividades de desporto, saúde e bem-estar, bem como melhorar as infraestruturas ao dispor da comunidade académica.

Segundo os Estatutos, são atribuições da Universidade de Lisboa:

- a) Ministar formação superior em programas de licenciatura, mestrado e doutoramento, bem como em cursos e atividades de especialização e de aprendizagem ao longo da vida;
- b) Realizar investigação científica de alto nível, promovendo a difusão dos seus resultados, a valorização social e económica do conhecimento, designadamente a transferência de tecnologia, bem como o apoio à definição de políticas públicas e à inovação;
- c) Promover a língua e a cultura portuguesas, no país e no mundo;

¹⁶ Relevante para o *Referencial 1 – Adoção de política para a garantia da qualidade e prossecução de objetivos de qualidade.*

- d) Assegurar a prestação de serviços à sociedade e contribuir para o desenvolvimento social e económico do país, designadamente através da colaboração com entidades públicas, empresariais, não-governamentais e associativas;
- e) Dinamizar a compreensão pública das artes, da cultura e do conhecimento, através de atividades de divulgação científica, de preservação do património e de valorização dos museus;
- f) Promover a qualidade de vida e de trabalho dos estudantes, em particular através da ação social e de programas de inserção na vida ativa, as atividades artísticas, culturais e desportivas, bem como as condições para o livre exercício do associativismo estudantil;
- g) Desenvolver processos de sustentabilidade, de respeito pela diversidade cultural e social e de responsabilidade intergeracional;
- h) Proporcionar a realização pessoal e profissional dos seus trabalhadores e garantir as melhores condições para a sua formação e qualificação;
- i) Fomentar a internacionalização e a cooperação cultural, científica e tecnológica, através do estabelecimento de parcerias e da mobilidade dos membros da sua comunidade académica;
- j) Apoiar científica e tecnicamente a execução de políticas de cooperação no âmbito da investigação científica tropical;
- k) Patrocinar a ligação dos antigos alunos da Universidade de Lisboa e da Universidade Técnica de Lisboa à sua nova *alma mater*, bem como a participação de outras personalidades e entidades no desenvolvimento estratégico da Universidade;
- l) Aprofundar a relação com a cidade, contribuindo para enriquecer a sua vida cultural, artística, científica e social e para projetar o nome de Lisboa no mundo.

Como instituição pública de ensino superior universitário que é, a Faculdade de Direito assume a vocação de ser um pólo de liberdade e autonomia, ao serviço de valores imprescindíveis num Estado de Direito democrático, como resulta das principais fontes que enquadram o seu estatuto. A liberdade de aprender e ensinar garantida pela Constituição da República Portuguesa (artigo 43.º, n.º 1) encontra na Universidade um suporte fundamental, quer para professores, quer para estudantes. Para concretizar essas liberdades, são necessárias instituições com uma cultura de ação autónoma e não subordinada a quaisquer interferências estranhas. É para a preservação dessa autonomia da esfera educativa que, logo depois de afirmar a liberdade de aprender e ensinar, a Constituição dispõe que o Estado “não pode programar a educação e a cultura segundo quaisquer directrizes filosóficas, estéticas, políticas, ideológicas ou religiosas” (artigo 43.º, n.º 2, da Constituição).

É ainda nesse mesmo contínuo de sentido que a Constituição expressamente eleva a autonomia universitária a princípio constitucional. Com efeito, o artigo 76.º, n.º 2, da Constituição, dispõe que “[a]s universidades gozam, nos termos da lei, de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa e financeira, sem prejuízo de adequada avaliação da qualidade do ensino.” A *autonomia estatutária* constitui garante de uma esfera de auto-organização das comunidades académicas, o que é reforçado, ainda, pelo direito atribuído aos professores e alunos de participar na gestão democrática das escolas (artigo 77.º, n.º 1, da Constituição). A *autonomia científica* e a *autonomia pedagógica*, núcleo central da autonomia universitária, garantem, a título coletivo mas também individual, o direito a selecionar o que constituem as questões e matérias relevantes para a investigação e o ensino, e o melhor modo de proceder a uma e outro, na constante procura da verdade que, envolvendo os docentes e os estudantes, ambos como sujeitos ativos, é o objetivo milenar da Universidade. A *autonomia administrativa* e a *autonomia financeira* constituem dimensões instrumentais, importantes para a plena prossecução das anteriores, pois só com capacidade decisória dos seus órgãos próprios e com recursos adequados e suficientes podem as instituições universitárias levar a cabo a sua missão. A importância desta missão decorre do anteriormente referido e é também enfatizada pela Constituição, da qual se retira que, como elemento do sistema de ensino superior, a Universidade dá o seu importante contributo para “a elevação do nível educativo, cultural e científico do país”, o que também se traduz numa exigência constitucional de “igualdade de oportunidades” e “democratização do sistema de ensino” no regime de acesso à universidade (artigo 76.º, n.º 1, da Constituição). O Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES)¹⁷ concretiza, depois, estas indicações, ao nível da lei infra-constitucional, designadamente no que toca às autonomias de que são dotadas estas instituições (cf., em especial, artigos 11.º e 66.º a 75.º do RJIES).

Está assim bem ancorada, nas indicações essenciais do nosso ordenamento, a vocação essencial das instituições universitárias para constituírem um espaço de autonomia e liberdade – o que corresponde, registe-se, ao simples reconhecimento de uma vocação, aliás, bem anterior à emergência do Estado moderno. A autonomia concedida às instituições universitárias concilia-se com a avaliação da qualidade da sua ação, como o próprio legislador constituinte salienta no n.º 2 do artigo 76.º da Constituição, e é um corolário do facto de o ensino universitário público ser um serviço público, prestado por entidades que, não obstante a sua autonomia, integram a Administração Pública. Enquanto entidades públicas que prestam um serviço aos seus utentes, as instituições de ensino superior estão, assim, obrigadas a elevados padrões de qualidade. Isto é algo que, para a Universidade,

¹⁷ Aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, alterada, por último, pela Lei n.º 36/2021, de 14 de junho.

constitui um elemento característico, dado o rigor e a exigência que constituem condição de acesso aos graus universitários.

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa está bem consciente de que a obtenção, em permanência, do nível de excelência e rigor a que aspiram todos os membros desta comunidade académica é o resultado da conjugação de um conjunto de fatores, e é assim que tem orientado a sua ação, cuja qualidade tem sido amplamente reconhecida ao longo de toda a sua existência. A qualidade não resulta apenas da motivação e do esforço individuais de cada um dos membros dessa comunidade, antes deve ser objeto de uma política própria e de opções institucionais sólidas, funcionais e eficazes, que ofereçam o enquadramento adequado às ações individuais. Este enquadramento não tem por sentido o constrangimento da autonomia de cada membro da comunidade académica, antes reconhece o valor que tem, para a instituição, o estabelecimento de objetivos claros e publicitados, e a definição de tarefas e responsabilidades que, apoiando a ação de cada um desses membros da comunidade académica, permitam a transformação desses objetivos em realidade, sempre tendo por orientação o fundamental princípio da *melhoria contínua da qualidade*.

É nesse sentido que está organizada e tem funcionado a estrutura de governo e organização interna da Faculdade de Direito, e é também nesse sentido que se orienta a prioridade, assumida com o presente Manual, de consolidar e complementar os diferentes documentos orientadores da gestão, e as suas práticas institucionais, num único documento, de valor referencial, que espelhe o seu Sistema Integrado de Gestão da Qualidade (SIGQ). Isto é essencial, também, para a necessária prestação de contas à comunidade académica e aos cidadãos em geral, bem como para suporte às imprescindíveis ações de avaliação externa a que uma instituição deste tipo deve submeter-se. É a estrutura de governo e organização interna da Faculdade de Direito que se passa a descrever, com um especial enfoque nas estruturas, competências e modos de articulação associados à garantia da qualidade.

4. Estrutura orgânica da FDUL¹⁸

Os actuais Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa foram homologados pelo Despacho n.º 4796/2020 do Magnífico Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 78, pp. 203-227.

A FDUL é, como já se referiu, uma unidade orgânica da Universidade de Lisboa (artigo 4.º, n.º 1, dos Estatutos, e Anexo II, alínea d), dos Estatutos da Universidade de Lisboa¹⁹). É referida nos seus Estatutos como um “centro de criação, transmissão e difusão da cultura e da ciência, no domínio das disciplinas jurídicas e das demais disciplinas com estas conexas” (cf. artigo 1.º, n.º 1, dos Estatutos).

No que toca à sua natureza, a Faculdade de Direito é uma “pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia cultural, científica, pedagógica, administrativa e financeira” (artigo 1.º, n.º 2, dos Estatutos, artigos 9.º e 11.º do RJIES).

São **órgãos de governo da Faculdade de Direito** o *Conselho de Escola*, o *Diretor*, o *Conselho de Gestão*, o *Conselho Científico* e o *Conselho Pedagógico* (artigo 14.º, n.º 1, dos Estatutos). São ainda órgãos da Faculdade de Direito o Conselho Académico e o Conselho Consultivo, como órgão de extensão à comunidade (artigo 14.º, n.º 2). Além dos mencionados, os Estatutos prevêm ainda, com estatuto de órgão, o Provedor do Estudante (artigos 43.º ss. dos Estatutos).

O *Conselho de Escola*, órgão representativo da comunidade de docentes, investigadores, estudantes e demais trabalhadores e órgão de fiscalização dos atos do Diretor, do Conselho de Gestão e do Conselho Académico, é composto por nove docentes e investigadores, cinco estudantes e um trabalhador do pessoal técnico e administrativo (artigos 22.º e 23.º dos Estatutos).

O/A *Diretor/a* é o órgão de direção e de representação da Faculdade de Direito, sendo eleito pelo Conselho de Escola, na sua primeira reunião ordinária, de entre os professores com contrato de trabalho por tempo indeterminado e que já tenham concluído o período experimental (artigos 26.º, 27.º, n.º 1, dos Estatutos). O Diretor pode, com a faculdade de delegação de competências, designar como Subdiretores até três dos membros docentes ou investigadores do Conselho Académico (artigo 34.º).

¹⁸ Relevante para o *Referencial 1 – Adoção de política para a garantia da qualidade e prossecução de objetivos de qualidade*.

¹⁹ Homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de Maio, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

O *Conselho de Gestão*, órgão de gestão administrativa, patrimonial e financeira da Faculdade de Direito, é composto pelo Diretor, pelo Diretor Executivo, por um Subdiretor indicado pelo Diretor, caso exista, e pelo responsável pela área financeira, podendo o Diretor convidar o Presidente da Associação Académica a assistir às reuniões do Conselho de Gestão, sem direito de voto (artigos 36.º e 37.º dos Estatutos).

O *Conselho Científico* é o órgão de gestão científica e cultural da Faculdade de Direito, sendo composto por vinte e cinco professores e investigadores doutorados (incluindo professores dos quatro grupos de disciplinas da Faculdade²⁰), sendo o seu presidente eleito de entre os seus membros com a categoria de professor catedrático (artigos 45.º e 46.º dos Estatutos).

O *Conselho Pedagógico* é o órgão de gestão pedagógica da Faculdade, composto por dez docentes e dez estudantes eleitos pelos três ciclos de estudos (artigos 57.º e 58.º dos Estatutos).

O *Conselho Académico* é o órgão consultivo e de apoio à atividade do Diretor, sendo composto pelo próprio Diretor, que preside, e por um conjunto de outros membros designados pelo Conselho de Escola: quatro docentes ou investigadores, quatro estudantes, e dois trabalhadores do pessoal técnico e administrativo (artigos 39.º e 40.º dos Estatutos).

O *Conselho Consultivo* é o órgão consultivo da Faculdade de Direito e de extensão desta à comunidade (artigo 61.º dos Estatutos). A sua composição espelha a sua função específica: é presidido pelo Diretor, e composto ainda pelos Presidentes dos Conselhos de Escola, Científico e Pedagógico; Presidentes/decanos dos Grupos Científicos; Presidente da Associação de Académica da Faculdade de Direito de Lisboa; Presidente da Associação de Antigos Alunos da Faculdade de Direito de Lisboa; um trabalhador do pessoal técnico e administrativo da Faculdade de Direito de reconhecido mérito, designado pelo Diretor; duas personalidades de reconhecido mérito, externas à Faculdade de Direito, designadas pelo Diretor; cinco personalidades de reconhecido mérito, externas à Faculdade de Direito, designadas pelo Conselho Científico; um membro designado do Conselho Geral da Universidade de Lisboa; representantes dos Mecenases da Faculdade de Direito, designados pelo Diretor (artigo 62.º dos Estatutos).

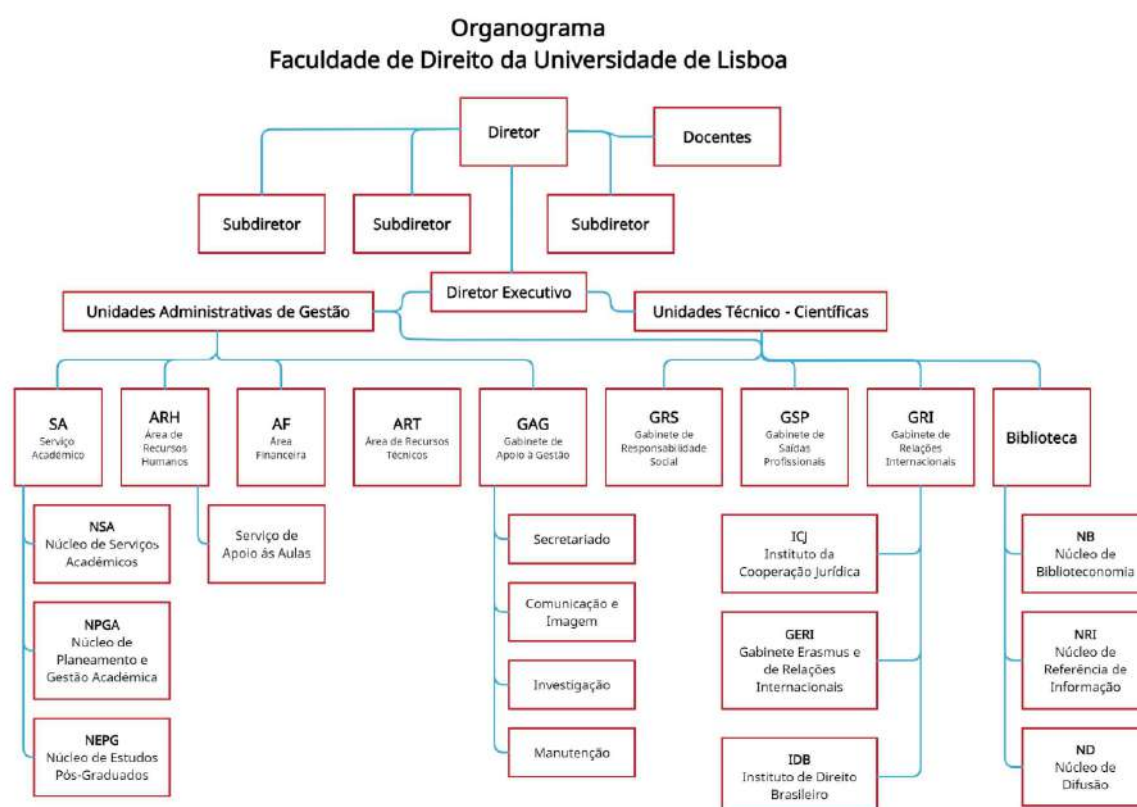
Por fim, o *Provedor do Estudante* é definido pelos Estatutos como um órgão independente que tem como função, sem poder de decisão, a defesa e a promoção dos direitos e interesses legalmente protegidos de todos os estudantes da Faculdade de Direito. É designado de entre os docentes da Faculdade de Direito em exercício de funções, pelo Conselho de Escola, sob proposta conjunta do

²⁰ Os grupos de disciplinas, ou Grupos Científicos, regulados nos artigos 65.º a 67.º dos Estatutos, são, presentemente, os de Ciências Histórico-Jurídicas, Ciências Jurídicas, Ciências Jurídico-Políticas, e Ciências Jurídico-Económicas.

Diretor e da maioria dos estudantes membros do Conselho de Escola, pelo período de um ano, renovável por uma vez e por igual período (artigo 43.º dos Estatutos).

Além da estrutura de órgãos e das estruturas especificamente dedicadas à garantia da qualidade, que serão mencionados de forma autónoma adiante (cf. *infra*, secção 4, do presente Manual), cabe aqui apresentar a organização interna geral dos serviços da Faculdade, a qual, como se vê, já se encontra especialmente dirigida para a garantia da qualidade nas diversas dimensões em que ela se traduz. Pode destacar-se, nomeadamente, como essa simples organização expressa a centralidade das vertentes de internacionalização, apoio aos estudantes e ligação e prestação de serviços à comunidade:

Figura 1 – Organograma da FDUL



Como se verifica, a dimensão de internacionalização da Faculdade é tão relevante, que exige a diferenciação de três unidades distintas, assim como o apoio aos estudantes, além do que é proporcionado através da ação dos órgãos, se desdobra no Gabinete de Responsabilidade Social e no Gabinete de Saídas Profissionais, manifestando a preocupação da Faculdade com as áreas da ação social e da integração profissional dos seus estudantes, um dos pilares de um sistema de garantia da qualidade.

No que diz respeito ao suporte às actividades científicas e de investigação, deve salientar-se a importante acção dos *institutos e centros de investigação*. Estes constituem *Unidades de Investigação*, que podem, nos termos dos Estatutos da ULisboa e dos Estatutos das suas Escolas, assumir diferentes modelos de organização. Saliente-se a sua integração no Sistema Científico e Tecnológico Nacional e avaliação regular pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT). Os Institutos e Centros de Investigação participam, também, na tarefa de ligação e prestação de serviços à comunidade, para a qual igualmente contribuem duas outras unidades orgânicas da Faculdade: o Gabinete de Consultoria Jurídica (GCJ) e o Centro de Arbitragem e Resolução de Litígios (CARL).

5. Política para a Qualidade da FDUL²¹

5.1. Inserção no SIGQ-ULisboa

A Faculdade de Direito, tal como a ULisboa, na qual se insere, atribuem uma importância central à avaliação e garantia de qualidade. Segundo os seus Estatutos, a ULisboa deve assegurar “a realização de processos de permanente avaliação das suas atividades, unidades e serviços, nos termos da lei, em articulação com as entidades competentes de avaliação e acreditação, e ainda através de mecanismos institucionais próprios, obedecendo a princípios e critérios de qualidade internacionalmente consagrados”. Para além disso, “os resultados dos processos de avaliação serão tidos em conta na organização e funcionamento da Universidade e das Escolas, na afetação de recursos humanos e materiais e em decisões de natureza estratégica”.

Desde 2015 que está regulamentado um Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da ULisboa (SIGQ-ULisboa). Este privilegia os seguintes princípios:

- a) Atender à realidade diversa, complexa e multidimensional da Universidade;
- b) Garantir a integração dos diferentes sistemas de garantia da qualidade das Escolas no SIGQ-ULisboa, permitindo uma elevada especificidade de procedimentos, com respeito pela diversidade e autonomia das Escolas;
- c) Estimular a participação de todos os atores envolvidos — docentes, investigadores, estudantes, bolseiros e pessoal técnico e administrativo – no seu desenvolvimento e aperfeiçoamento;
- d) Caracterizar-se pela simplicidade, coerência, estabilidade e previsibilidade, sem prejuízo da introdução futura de elementos de inovação e modernização;
- e) Garantir a transparência e a prestação de contas;
- f) Assegurar a participação, empenho, colegialidade, rigor e liberdade na vida académica;
- g) Promover o desenvolvimento de uma cultura de qualidade nos vários domínios de atuação da ULisboa.
- h) Contribuir para a melhoria contínua das atividades desenvolvidas da ULisboa.

²¹ Relevante para o *Referencial 1 – Adoção de política para a garantia da qualidade e prossecução de objetivos de qualidade*, e para os diferentes referenciais que serão referidos no início de cada secção.

O SIGQ-ULisboa agrega todas as atividades da Universidade que contribuem para a garantia da qualidade das atividades desenvolvidas e para o cumprimento da sua missão, cabendo ao Reitor a responsabilidade da sua implementação e gestão.

Para coadjuvar o Reitor nesta tarefa, foi criado o Conselho de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa (CGQ-ULisboa), com funções consultivas e as seguintes competências:

- a) Promover o desenvolvimento de uma cultura da qualidade na ULisboa;
- b) Apresentar propostas de gestão e acompanhamento do SIGQ-ULisboa;
- c) Acompanhar as atividades da Área de Avaliação e Garantia da Qualidade da ULisboa;
- d) Acompanhar os processos de avaliação interna e externa;
- e) Elaborar e atualizar o Manual e Plano da Qualidade da ULisboa e propor a sua aprovação aos órgãos competentes;
- f) Elaborar e atualizar os manuais de Boas Práticas e propor a sua aprovação aos órgãos competentes;
- g) Propor a revisão do Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da ULisboa.

Este Conselho é composto por 18 docentes e investigadores de todas as Escolas, 6 estudantes e 2 funcionários técnicos e administrativos, bem como pelo Coordenador do Gabinete de Avaliação e Garantia da Qualidade da ULisboa.

Os passos iniciados desde a fundação foram seguidos por um conjunto de melhorias operacionais, que permitem hoje garantir a maturidade do sistema. O facto de a ULisboa utilizar no seu conjunto, desde 2021, o mesmo sistema comum de gestão académica (FENIX) e de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros (SAP), pode levar a uma recolha e tratamento integrado da informação, sem prejuízo de se respeitarem as especificidades e autonomia das Escolas.

Estas referências ao SIGQ-UL são fundamentais, na medida em que o SIGQ-FDUL se baseia nos princípios da política de garantia da qualidade da ULisboa, na qual se insere.

5.2. Política para a Qualidade no âmbito específico da Faculdade de Direito

Das fontes aplicáveis à atividade da Faculdade, já referenciadas, sobretudo, nas secções 3. e 4. do presente Manual, resulta a importância da vertente da garantia da qualidade²².

A garantia da qualidade é, com efeito, uma preocupação da Faculdade, bem expressa nos seus Estatutos, na sua organização interna e na sua inserção na Universidade de Lisboa.

Assim, o artigo 10.º, sob a epígrafe “avaliação interna”, dispõe que “[a] Faculdade de Direito promove e publicita, periodicamente, a avaliação da qualidade das práticas pedagógicas e de produção científica dos seus docentes e investigadores e a do desempenho dos seus demais trabalhadores.” A garantia da qualidade, no aspeto nuclear da missão da Faculdade, está também expressamente assumida no âmbito das competências do Conselho Científico da Faculdade: nos termos do artigo 49.º, alínea I), dos Estatutos, ao Conselho compete “[e]m geral, velar pela qualidade do ensino ministrado na Faculdade de Direito”.

Foi também recentemente criada a Comissão de Garantia da Qualidade da FDUL²³, incumbida do estudo e proposta dos documentos necessários à consolidação e plena implementação do Sistema Integrado da Garantia da Qualidade da Faculdade.

A Faculdade tem também designado o seu representante no Conselho de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa, órgão que auxilia o Reitor da Universidade de Lisboa no exercício da sua responsabilidade pela implementação e gestão do SIGQ-ULisboa (artigo 5.º, n.º 2, do Regulamento do SIGQ-ULisboa). A representante designada foi, em mandato anterior, a Subdiretora da Faculdade, e é presentemente o Coordenador da Comissão da Garantia da Qualidade da Faculdade, o que garante que esta é uma área assumida como prioritária, assim como garante a proximidade entre as estruturas da garantia da qualidade da Universidade de Lisboa e as da Faculdade de Direito.

Como processo e preocupação transversais, a garantia da qualidade transparece na elaboração e publicação dos documentos e relatórios institucionais (plano de atividades, relatório de atividades e relatório de gestão) que constituem um aspeto importante do SIGQ²⁴, e resulta, naturalmente, do

²² Cf., em especial, o RJIES [artigos 26.º, n.º 1, alínea h), e 61.º, n.º 3]; a Lei n.º 38/2007, de 16 de Agosto, que aprova o *Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior*, na sua versão actual; o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, que aprova o *Regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior*, na sua versão actual, em especial os seus artigos 6.º, 16.º, 28.º e 29.º; o *Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa* (ou SIGQ-ULisboa), aprovado pelo Despacho n.º 15622/2015, do Reitor da Universidade de Lisboa (*DR*, 2.ª Série, n.º 253, de 29 de Dezembro), em particular o seu artigo 7.º, que versa sobre os Sistemas Integrados de Garantia da Qualidade das Escolas.

²³ Despacho n.º 41/2021, de 7 de Maio, da Senhora Diretora da FDUL, publicado na página da Faculdade, [aqui](#).

²⁴ Os referidos documentos encontram-se disponíveis na página da Faculdade, [aqui](#).

exercício das competências de todos os órgãos e serviços da Faculdade – em especial, daqueles órgãos mais directamente responsáveis pelas diversas vertentes da garantia da qualidade, como o já referido Conselho Científico, o Diretor, o Conselho Académico, o Conselho Pedagógico e o Provedor do Estudante – de um modo que melhor se explicitará ao longo do presente Manual.

6. O Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da ULisboa como suporte do SIGQ-FDUL²⁵

6.1. Organização e documentação

Conforme já referido anteriormente, a plena compreensão do SIGQ-FDUL pressupõe a sua inserção num sistema de garantia de qualidade mais amplo, cujos princípios estruturantes adota, bem como um conjunto muito relevante de instrumentos de recolha e gestão da informação relevante para a garantia da qualidade (instrumentos estes desenvolvidos a nível central, pela Reitoria da UL). Por conseguinte, torna-se fundamental apresentar esse mesmo SIGQ-UL, o que se faz no presente capítulo. O capítulo seguinte (7.) abordará, depois, os restantes aspetos que já são específicos do SIGQ-FDUL.

A ULisboa adota uma abordagem do SIGQ por processos, identificando e gerindo os procedimentos que lhes estão associados, reconhecendo as diferentes atividades que os integram, bem como os seus atores, e definindo quais os indicadores que permitem monitorizar o seu desenvolvimento. Com base na evolução destes indicadores e na sua aferição relativamente aos objetivos traçados nos Planos Estratégico, de Atividades e da Qualidade, devem ser adotados mecanismos de análise e reflexão que permitam a melhoria contínua dos processos e a redefinição dos planos.

A arquitetura documental adotada no SIGQ-ULisboa – que é também a base para os SIGQ das diferentes Escolas, como o da FDUL – é a apresentada na Figura 2.

²⁵ Relevante para o Referencial 1 – *Adoção de política para a garantia da qualidade e prossecução de objetivos de qualidade*, Referencial 11 – *Gestão da informação* e Referencial 12 – *Informação pública*.

Figura 2 – Arquitetura documental do SIGQ-ULisboa

A legislação mais relevante foi referida anteriormente (Quadro 3).

Os documentos estratégicos são os Estatutos da ULisboa, o Plano Estratégico de médio prazo e o Plano de Ação para o quadriénio do mandato do Reitor.

Os documentos orientadores são os seguintes:

- Manual da Qualidade – define a política para a qualidade, descreve o SIGQ-ULisboa e estabelece a arquitetura e organização geral do sistema de gestão da qualidade;
- Plano da Qualidade – define, de forma detalhada, os intervenientes, os processos, os procedimentos necessários para avaliar e gerir a qualidade das atividades;
- Plano Anual de Atividades – estabelece as principais linhas de ação da ULisboa e das suas U.O., para cada ano, bem como os respetivos impactos orçamentais;
- Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – identifica os principais riscos nas áreas pedagógica, científica, de investigação e administrativa e determina o desenho dos procedimentos com o objetivo de os anular ou mitigar.

Os documentos operacionais incluem:

- Regulamentos – regulam a atividade da ULisboa, quer adaptando o seu funcionamento às imposições legais, quer definindo as regras a que devem obedecer certos programas ou atividades internas;

- Manuais de Procedimentos – quando necessário, agregam os procedimentos adotados pelos diferentes serviços, com uma descrição sistemática das tarefas integrantes de cada processo, incluindo, se necessário, fichas descritivas de procedimentos; notas informativas, instruções, formulários, relatórios, decorrentes da execução do processo e respetiva análise e registos da qualidade que evidenciem o cumprimento dos diferentes procedimentos;

Existem ainda outros documentos e registos, resultantes da recolha de informação a múltiplos níveis que ocorre regularmente. Incluem, entre outros, fichas de unidades curriculares, registos dos sumários, relatórios das unidades curriculares, relatórios de ciclos de estudo, relatórios de docência, resultados de inquéritos pedagógicos, relatórios das unidades de investigação e relatórios de avaliação de desempenho.

Estes documentos são depois complementados ao nível de cada Escola, sendo o presente Manual da Qualidade manifestação dessa realidade.

6.2. Sistema integrado de informação

O SIGQ-ULisboa pressupõe a recolha e análise continuada de informação sobre as atividades da Universidade, de modo a poder fazer-lhes corresponder indicadores fiáveis. O processo assenta num sistema de informação que permite a consolidação dos dados relativos aos referenciais de qualidade descritos no início deste MQ, aferindo o grau de cumprimento dos seus objetivos, a evolução dos diferentes indicadores e as possibilidades de melhoria.

A ULisboa possui dois sistemas integrados de gestão da informação em pleno funcionamento. O primeiro é o sistema de gestão académica FENIX. Desde 2021, a generalização deste sistema a todas as Escolas permitiu que a recolha e tratamento de informação pudessem ser feitos de forma integrada e articulada. O FENIX é um sistema de gestão da informação que integra múltiplos documentos e indicadores relacionados com as atividades académicas, tais como ciclos de estudo, unidades curriculares, aulas e sumários, notas e pautas, inquéritos pedagógicos e outros.

A partir de 2022 estará em funcionamento o *Módulo de Garantia da Qualidade para o Sistema Integrado de Gestão Académica* FENIX. Este irá conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Relatórios de Unidades Curriculares (UC) – dados sobre as características e funcionamento das UC, sucesso escolar, inquéritos pedagógicos e comentários dos responsáveis das UC;
- b) Relatórios de Ciclos de Estudo – dados sobre as características dos ciclos de estudos, número e características dos inscritos, evolução da procura, aproveitamento escolar, abandono escolar,

eficiência formativa, características dos diplomados, empregabilidade dos diplomados, internacionalização, assiduidade às aulas, inquéritos pedagógicos, comentários e pareceres dos responsáveis dos ciclos de estudos e do Conselho Pedagógico;

c) Relatório de Funcionamento do Ano Letivo.

Está ainda prevista a criação de um sistema automático de “alertas”, que permitirá sinalizar situações com problemas potenciais, que devem depois ser examinados pelos intervenientes, tendo em vista a sua melhoria. O tipo e nível dos alertas deverá ser decidido ao nível das Escolas, embora devam existir procedimentos gerais.

Apesar de os elementos recolhidos pelo FENIX se ligarem apenas ao ensino e aprendizagem – referenciais 2 a 5 da A3ES –, eles são centrais na construção de um sistema robusto de qualidade numa instituição de ensino superior como a ULisboa.

O segundo sistema de informação refere-se ao Sistema Integrado de Gestão de Recursos (ERP), assente em tecnologia (SAP), existente em todas as entidades da ULisboa – Escolas, Serviços Centrais e Serviços de Ação Social. Este sistema permite facilitar a recolha e tratamento integrado de informação acerca dos recursos humanos, financeiros, contabilísticos, patrimoniais, logísticos e vendas.

Estes dois sistemas de informação não excluem a utilização de outras fontes, nem impedem que os relatórios e indicadores comuns sejam complementados com a recolha e tratamento de outra informação específica às Escolas e outras entidades.

No que diz respeito à investigação e desenvolvimento, devem ser privilegiados os relatórios e indicadores que são periodicamente enviados pelas unidades de investigação às entidades promotoras e financiadoras dos projetos de investigação, em particular, à FCT. Assim que for possível, o sistema de informação da ULisboa deverá ainda estar ligado ao sistema da FCT (incluindo o CIÊNCIAVITAE) e a outras bases de dados (como o ORCID, *Web of Science* ou SCOPUS), de forma que possam ser importados elementos de produção científica relativos a docentes e investigadores.

6.3. Sistema integrado de gestão

A operacionalização do SIGQ-ULisboa é feita a partir de um sistema integrado de gestão, baseado num *Mapa de Controlo de Referenciais* inspirado nos referenciais de qualidade. O modelo deste mapa está representado no Quadro 5.

Quadro 5 - Modelo do Mapa de Controlo de Referenciais

Designação do Referencial		
Descrição e objetivos do Referencial		
Ações a promover	Órgãos ou serviços responsáveis	Documentos e/ou atividades relacionadas
Descrição da ação	<ul style="list-style-type: none"> • Órgãos centrais da ULisboa (...) • Escolas (exemplos) • Serviços Centrais e Serviços de Ação Social (...) 	<ul style="list-style-type: none"> • Órgãos centrais da ULisboa (...) • Escolas (exemplos) • Serviços Centrais e Serviços de Ação Social (...)

Neste mapa são identificados os diversos referenciais, os seus objetivos, as ações a promover, os órgãos ou serviços responsáveis pela produção e tratamento da informação, e os documentos e/ou atividades relacionadas. O elenco dos referenciais, objetivos e ações a promover decorrem diretamente das normas apresentadas para a A3ES para a organização e auditoria dos sistemas de qualidade.²⁶ Cabe à instituição definir os órgãos ou serviços a mobilizar, bem como os documentos e/ou atividades a elaborar.

A versão detalhada do *Mapa de Controlo de Referenciais* será apresentada no Plano da Qualidade e atualizada sempre que se justificar.

Na base de toda a recolha da informação para o SIGQ-ULisboa encontra-se um conjunto de processos, que se podem discriminar a partir dos principais referenciais de qualidade. Esta informação permite a construção de diversos indicadores. Alguns destes elementos são também detalhados no Plano da Qualidade. Aqui são indicados os processos, procedimentos e indicadores comuns a todas as Escolas e serviços, sendo os restantes o resultado da autonomia e especificidade de cada entidade.

²⁶ Por exemplo, no caso do Referencial 1 (Adoção de política para a garantia da qualidade e prossecução de objetivos de qualidade), a A3ES indica como objetivo a seguinte proposição: “A instituição consolidou uma cultura de qualidade, apoiada numa política e em objetivos de qualidade formalmente definidos e publicamente disponíveis”. Depois, acrescenta as ações que devem ser promovidas: “Nesse sentido, a instituição preparou, aprovou formalmente e publicou documentação em que exprime a política institucional e os objetivos para a qualidade, que inclui, nomeadamente:

- A estratégia institucional para a melhoria contínua da qualidade, traduzida na prossecução de determinados objetivos de qualidade, como parte integrante da gestão estratégica global da instituição e contributo para a prestação de contas;
- A organização do sistema de garantia da qualidade, apontando as responsabilidades dos diferentes órgãos e serviços neste domínio;
- As formas de envolvimento e responsabilidades dos estudantes e demais partes interessadas (internas e externas) nos processos de garantia da qualidade;
- As formas de assegurar a integridade académica e a vigilância contra a fraude académica e contra qualquer forma de intolerância ou discriminação em relação a estudantes ou pessoal docente e não-docente;
- O modo de implementação, acompanhamento e revisão da política para a qualidade e da sua tradução num sistema interno de garantia da qualidade eficaz.”

6.4. Relação entre a Reitoria da UL, a FDUL e as demais Escolas

Os Estatutos da ULisboa definem um modelo institucional baseado nos princípios da autonomia e da responsabilidade das Escolas. O SIGQ-ULisboa deve, assim, atender aos níveis global e local, constituindo-se como um modelo que, de forma integrada para toda a Universidade, se desenvolva e se replique nos sistemas de garantia da qualidade das Escolas, mas que deles também se alimente através de uma comunicação fluída, fácil e permanente.

A avaliação da qualidade envolve, a cada um dos níveis, as seguintes componentes:

- ULisboa: avaliação global das atividades da Universidade, garantindo o cumprimento da missão e do plano de atividades e definindo os referenciais, os processos principais e indicadores gerais;
- Escolas – entre as quais se conta a FDUL - Serviços Centrais e Serviços de Ação Social: avaliação das atividades desenvolvidas com base nos referenciais e indicadores, focando os processos específicos que se desenrolam ao seu nível de atuação.

Dados os princípios estatutários da Universidade, e também o estado variável de consolidação dos sistemas de qualidade das diferentes Escolas, o SIGQ global não compromete a autonomia local: existe um sistema comum, baseado em regras e princípios gerais, mas com especificações em cada Escola, que podem ou não tomar a forma de SIGQ próprios certificados pela A3ES.

Do ponto de vista formal, o MQ-ULisboa deve ser adotado pelas diferentes Escolas, SCULisboa e SASULisboa, ou servir de enquadramento geral para os Manuais da Qualidade próprios. O mesmo princípio é válido para os Planos da Qualidade.

Os Manuais da Qualidade e os Planos da Qualidade das U.O. constituem, assim, desenvolvimentos dos documentos correspondentes da ULisboa, adaptados às funções e especificidades de cada uma.

Em todos os casos, estes documentos, bem como o Plano Estratégico de médio prazo e o Plano de Ação para o período do mandato do Diretor ou Presidente e os Manuais de Procedimentos dos serviços, são aprovados pelos órgãos estatutariamente competentes. O presente Manual da Qualidade é, assim, a expressão desta metodologia.

6.5. Informação pública

A FDUL está dotada de mecanismos que permitem a publicação de informação clara, precisa, objetiva, atualizada, imparcial e facilmente acessível acerca das atividades que desenvolve.

A informação está, em grande medida, contida em textos e documentos disponíveis no sítio da Internet da Faculdade de Direito de Lisboa. Nesse sítio da Internet, a informação encontra-se distribuída por 8 separadores (“Faculdade”, “Cursos”, “Alunos”, “Professores”, “Investigação”, “Internacionalização”, “Parecerias” e “Suporte”), os quais são atualizados com a periodicidade necessária, muitas vezes numa base diária.

A instituição garante, assim, a prestação regular de informação pública acerca, garantindo o cumprimento das orientações contidas no artigo 162.º, n.º 2, do RJIES, no artigo 18.º, alínea e) ii), da Lei n.º 38/2007 e nas orientações do padrão 1.8 dos ESG. Tal informação inclui, nomeadamente:

- A missão e objetivos da instituição, os seus estatutos e regulamentos, bem como os das unidades orgânicas que a constituem;
- A oferta formativa;
- Os objetivos de aprendizagem e qualificações conferidas, e as perspetivas de empregabilidade, em relação a cada curso;
- A qualificação do pessoal docente e o seu regime de vínculo à instituição e de prestação de serviços;
- As políticas de acesso e orientação dos estudantes;
- A planificação dos cursos;
- As metodologias de ensino, aprendizagem e avaliação dos estudantes;
- As oportunidades de mobilidade;
- Os direitos e deveres dos estudantes;
- Os serviços de ação social escolar;
- Os mecanismos para lidar com reclamações e sugestões;
- O acesso aos recursos materiais e serviços de apoio ao ensino;
- Os resultados do ensino, expressos nos resultados académicos, de inserção laboral (incluindo a monitorização do trajeto dos seus diplomados por um período razoável de tempo, na perspetiva

da empregabilidade) e de grau de satisfação das partes interessadas;

- As políticas de garantia interna da qualidade, títulos de acreditação e resultados da avaliação da instituição e dos seus ciclos de estudos.

7. Garantia da qualidade nos processos nucleares da missão institucional da FDUL

7.1. Oferta Formativa, Ensino, Aprendizagem e Avaliação centrados no Estudante²⁷

7.1.1. Conceção e aprovação da oferta formativa e monitorização contínua e revisão periódica dos cursos

Enquadramento geral

O Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto) impõe, quer aos estabelecimentos de ensino superior quer às unidades orgânicas que os compõem, a criação de sistemas de autoavaliação da qualidade.

Nos termos da lei, a avaliação da qualidade obedece aos princípios da obrigatoriedade, periodicidade e participação alargada, devendo incidir sobre os seguintes aspetos: ensino ministrado, qualificação do corpo docente, atividade científica, relações externas, organização e gestão, instalações e equipamentos, e ação social.

No quadro da estratégia de melhoria contínua da qualidade da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL) e no contexto do processo de avaliação externa em curso, conduzido pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), têm sido realizados processos para a conceção e aprovação da sua oferta formativa que envolvem todos os órgãos da FDUL.

São órgãos da Faculdade de Direito o:

- i) Conselho de Escola;
- ii) Diretor;
- iii) Conselho de Gestão;

²⁷ Relevante para o Referencial 2 – *Conceção e aprovação da oferta formativa*, Referencial 3 – *Ensino, aprendizagem e avaliação centrados no Estudante*, Referencial 4 – *Admissão de estudantes, progressão, reconhecimento e certificação*, e Referencial 5 – *Monitorização contínua e revisão periódica dos cursos*.

- iv) Conselho Académico;
- v) Conselho Científico e
- vi) Conselho Pedagógico.

A Faculdade compreende ainda, como órgão de extensão à comunidade, o Conselho Consultivo (art. 14.º EFDUL).

Integram a estrutura orgânica da Faculdade diversas unidades administrativas, de natureza técnico-científica e de gestão (art. 66.º EFDUL).

Todos os órgãos referidos participam na definição de modelos de conceção e aprovação da oferta formativa e de monitorização contínua e revisão periódica dos cursos.

Neste contexto, os diversos órgãos da Faculdade podem propor alterações à oferta formativa em vigor, adequando-a ao avanço científico e à realidade sócio-económica do país.

Procura-se, dessa forma, prosseguir os propósitos do ensino superior definidos pelo Conselho da Europa na Recomendação relativa à responsabilidade pública do ensino superior e investigação, de 2007, designadamente:

- a) O contributo para a empregabilidade;
- b) A preparação para a cidadania ativa;
- c) O apoio ao desenvolvimento pessoal dos estudantes;
- d) A criação de uma base de conhecimento abrangente e avançada que estimule a investigação e a inovação.

Os planos de estudos dos diferentes graus de ensino atribuídos pela FDL refletem, igualmente, a necessidade de adequação anteriormente enunciada.

Neste contexto, o plano de estudos da licenciatura em Direito é discutido, anualmente, pelos diversos órgãos da Faculdade – em particular pelo Conselho Científico – tendo em vista o seu eventual ajustamento.

Com efeito compete ao Conselho Científico da FDUL, entre outras matérias, pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos dos ciclos de estudos ministrado (cfr. artigo 12.º, alínea c) do Regulamento do Conselho Científico). A revisão do plano de estudos do 1.º, 2.º ou 3.º ciclos deve ser aprovada em reunião plenária de professores (cfr. artigo 33.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento do Conselho Científico).

Sem prejuízo das competências próprias do Conselho Científico, tem sido promovida a discussão, em todos os órgãos da Faculdade, dos planos de estudos do curso de mestrado em direito e prática jurídica; do mestrado científico e do curso de doutoramento. Essa discussão ocorreu e foi promovida, no passado, de forma exemplificativa, no Conselho Académico, o qual integra representantes dos estudantes; no Gabinete de Saídas Profissionais, que também integra estudantes, ou pelo Diretor. Procurou-se, assim, entre outros aspectos, envolver os estudantes e ampliar as possibilidades de utilização de conhecimentos jurídicos em diferentes atividades profissionais.

Naturalmente que a conceção e aprovação da oferta formativa do ciclo de estudos tem presente a circunstância de a Faculdade de Direito disponibilizar o ensino numa única licenciatura – Direito –, ocorrendo a multiplicidade de oferta formativa nos cursos de mestrado e doutoramento disponibilizados.

Não obstante, a reflexão em torno da conceção e aprovação da oferta formativa conduziu, no passado, à criação de um mestrado conjunto em Direito e Gestão que funcionou a partir do ano letivo de 2021/2022, em co-tutela entre o Instituto Superior de Economia e Gestão e pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Por outro lado, o Conselho Científico determinou abrir a possibilidade de os alunos do curso de mestrado em direito e prática jurídica apresentarem um relatório de estágio profissional como trabalho final, de forma alternativa à submissão de uma dissertação final.

Processo de acreditação

A FDUL realizou, junto da agência A3ES, o processo de acreditação do ciclo de estudos em Direito.

Este processo envolveu todos os órgãos da Faculdade, nos termos anteriormente descritos.

A esta luz o ciclo de estudos foi acreditado nos seguintes termos (cfr. <https://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2019/05/ACREDITACAOREGISTOCICLOSESTUDOS.pdf>):

- a) Licenciatura: decisão do Conselho de Administração d.d. 23 de abril de 2015 ([ACEF/1213/16892](#)).
- b) Mestrado em Direito e Prática Jurídica: [NCE/14/00186 — Decisão do CA](#);
- c) Mestrado em Direito e Prática Jurídica Europeia: [NCE/17/1700135](#)
- d) Mestrado em Direito e Ciência Jurídica: [NCE/14/00181](#)
- e) Doutoramento em Direito: [NCE/14/00191](#)

Gabinete de Saídas Profissionais

O Gabinete de Saídas Profissionais tem como principal objetivo ajudar os atuais e antigos alunos da FDUL a entrar no mercado de trabalho, proporcionando-lhes várias ferramentas de procura de emprego.

O Gabinete está particularmente focado no mercado laboral visando perceber onde os alunos são necessários. Por isso, procura formas de colaboração entre as entidades empregadoras e a FDUL que potencializem oportunidades de estágio, emprego e formação profissional e que facilitem o contacto direto entre o aluno e a empresa em processos de recrutamento.

No sítio da Internet da FDUL encontram-se disponíveis notícias sobre estágios, formação ou outras iniciativas do interesse dos alunos, tais como as atividades organizadas pelo Gabinete para promover competências de empregabilidade (cfr. <https://www.fd.ulisboa.pt/alunos/apoio-ao-aluno/saidas-profissionais/>)

Para o efeito foi igualmente criado um “portal do emprego”, disponível no sítio da Internet da FDUL (cfr. <https://jobboard.universia.net/fdul>).

Provedor do estudante

O Provedor do Estudante é um órgão independente que tem como função, sem poder de decisão, a defesa e a promoção dos direitos e interesses legítimos de todos os estudantes da FDUL. A sua atividade abrange todos os órgãos, agentes, serviços e membros da Faculdade. Este é designado por entre os docentes da FDUL em exercício de funções, sendo o exercício do mandato incompatível com a titularidade de um órgão de governo ou gestão na Faculdade.

O exercício das funções de provedor faz-se nos termos do Regulamento aprovado para o efeito e disponível no sítio da Internet da Faculdade (https://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2018/10/Despacho-94.2018_Regulamento-do-Provedor-do-Estudante.pdf).

7.1.2. Ensino, aprendizagem e avaliação centrados no estudante

Indicações gerais

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa assumiu, desde há décadas, como um traço identitário e em larga medida pioneiro desta instituição, em rotura com o paradigma do ensino tradicional, o objectivo de envolver ativamente o estudante no processo de aprendizagem através da implementação de aulas práticas em complemento às aulas teóricas, disponibilizando um método de avaliação contínua que garante a gestão da assunção de responsabilidades, tarefas e poder de iniciativa aos estudantes, assim como o permanente acompanhamento dos estudantes por parte dos docentes nos três ciclos de estudos.

A avaliação dos estudantes é efetuada de acordo com os critérios, normas e procedimentos previamente definidos em regulamentos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sujeitos, antes da sua aprovação, a consulta pública e devidamente publicitados no Diário da República e no sítio da Internet da FDUL:

- [O Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito](#), na versão aprovada em 2015 e consolidada em 2018
- O [Regulamento do Mestrado e do Doutoramento](#), recentemente alterado e republicado pelo despacho n.º 8673/2021, publicado no DR, 2.ª série, n.º 170, de 1 de setembro de 2021.
- O [Regulamento do Ensino a Distância dos cursos de Mestrado e Doutoramento](#), aprovado pelo despacho n.º 513/2022, publicado no DR, 2.ª série, n.º 9, de 13 de janeiro de 2022.

Os docentes e os estudantes estão, assim, perfeitamente familiarizados com os métodos e processos existentes de avaliação e exame.

Licenciatura

A FDUL dispõe, no curso de licenciatura, de três métodos de avaliação dos estudantes.

Procura-se privilegiar o chamado método de avaliação contínua, o designado método A de avaliação, uma vez que este possibilita um contacto próximo e permanente entre os docentes e os alunos, permitindo facultar aos alunos um *feedback* permanente sobre o seu desempenho e processo de aprendizagem.

No curso de licenciatura da FDUL existem os seguintes métodos de avaliação:

- i) Método A ou de Avaliação Contínua
- ii) Método B ou de Avaliação Final
- iii) Método especial das unidades curriculares optativas

A avaliação dos alunos de intercâmbio e de estudantes internacionais é objeto de regulamentação própria, sendo o princípio essencial o de oferecer flexibilidade adequada ao contexto dos diferentes estudantes.

Método A ou Avaliação Contínua

O método de avaliação contínua visa apurar os conhecimentos do aluno na unidade curricular, tendo em conta o trabalho realizado no período letivo da mesma no âmbito das aulas práticas.

São elementos da Avaliação Contínua: uma prova escrita; outros elementos, que podem consistir em trabalhos escritos de pesquisa ou investigação, recensões e comentários de jurisprudência, resolução de hipóteses práticas nas aulas ou como trabalho de casa, preparação e realização de simulações de julgamento, entre outros.

No curso de licenciatura, compete ao Professor Regente de cada unidade curricular elaborar o programa da mesma, a bibliografia e definir os elementos de avaliação contínua e a correspondente ponderação, sendo que estas informações constam da ficha da unidade curricular, a qual é divulgada no sítio da Faculdade na Internet, até ao início do período de inscrição na disciplina. Ao Professor Regente cabe ainda, nomeadamente, coordenar e orientar o trabalho da respetiva equipa docente no âmbito das aulas práticas e acompanhar os registos de assiduidade e de apreciação da prestação de cada aluno, pelo que os docentes das aulas práticas recebem apoio no desenvolvimento das suas competências neste domínio (artigo 3.º do Regulamento do curso de licenciatura). As classificações finais dos alunos de avaliação contínua resultam de uma reunião realizada com a equipa docente afeta à unidade disciplinar, sob a coordenação do Professor Regente, de modo a garantir a justiça relativa e identidade de critérios utilizados na avaliação.

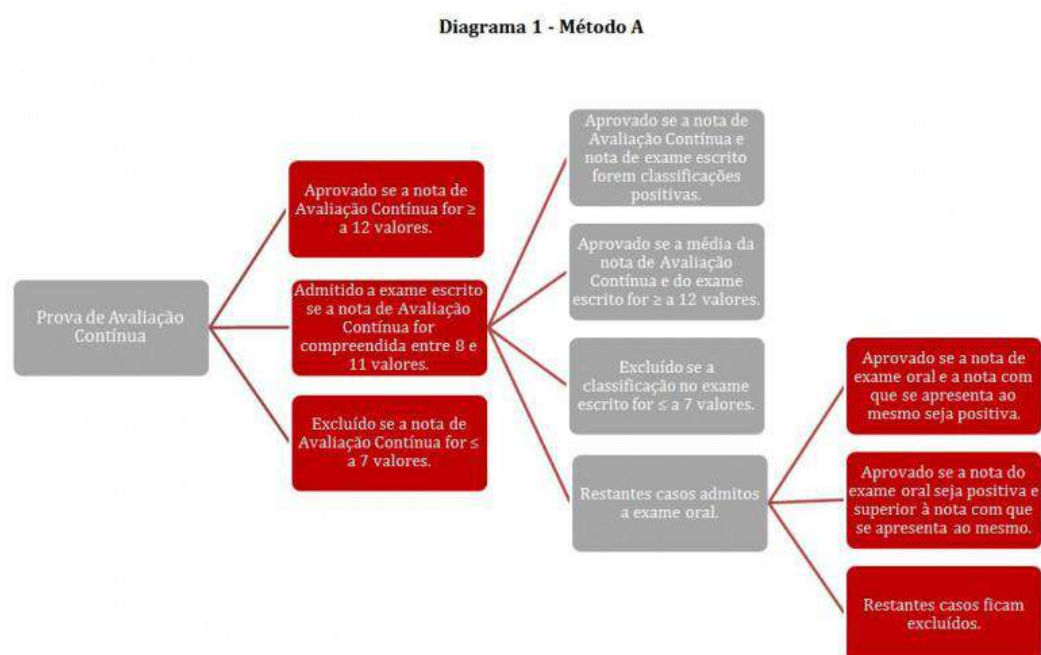
O aluno que em método A obtenha nota de Avaliação Contínua igual ou superior a 12 valores fica aprovado na unidade curricular. Caso obtenha nota de Avaliação Contínua compreendida entre 8 e 11 valores fica admitido a exame escrito, podendo ainda ser admitido a oral.

O aluno que, em método A, obtenha nota de Avaliação Contínua entre 10 e 11 valores pode alterar de Método A para Método B no prazo de 24h após lançamento da nota.

O aluno que, em método A, obtenha nota de Avaliação Contínua entre 8 e 9 passa automaticamente de Método A para Método B com possibilidade de cancelar a alteração em 24h.

O aluno que, em método A, obtenha nota de Avaliação Contínua inferior a 8 passa automaticamente para Método B.

Figura 3 – Fluxograma do método A (de avaliação contínua na licenciatura)



Método B ou Avaliação Final

O método de Avaliação Final destina-se a apurar os conhecimentos do aluno na unidade curricular tendo em conta os resultados obtidos na época de exames realizados no fim do semestre.

O aluno inscrito em Método B realiza um exame escrito, e caso obtenha uma classificação entre 8 e 11 valores fica admitido a prova oral.

Método especial para Unidades Curriculares Optativas

O método de avaliação e respetivos elementos das unidades curriculares optativas compete ao Professor Regente.

Na falta da fixação do método de avaliação pelo Professor Regente, vigoram os Métodos de Avaliação A e B.

A avaliação dos alunos, seja qual for o método adotado, não é da responsabilidade de um único examinador. No curso de licenciatura, no âmbito do método de avaliação contínua, compete ao Professor regente coordenar e orientar o trabalho da respetiva equipa docente no âmbito das aulas práticas, podendo intervir nos trabalhos aí efetuados e acompanhar os registos de assiduidade e de apreciação da prestação de cada aluno (artigo 3.º, n.º 4 do [Regulamento de avaliação de conhecimentos do curso de licenciatura em Direito](#) ²⁸).

De harmonia com o artigo 31.º, n.º 1 do [Regulamento de avaliação de conhecimentos do curso de licenciatura em Direito](#) ²⁹, seja qual for o método de avaliação adotado, o júri das provas orais é constituído por dois docentes da equipa que leciona a unidade curricular, salvo se aquela for constituída apenas por um elemento.

Apenas em casos excecionais, devidamente fundamentados, pode o Professor-Regente solicitar ao Presidente do Conselho Pedagógico o funcionamento de júri singular composto por Doutor em Direito (cfr. artigo 31.º, n.º 3 do Regulamento de avaliação).

Método especial para estudantes de intercâmbio ou estudantes visitantes e internacionais

A Faculdade de Direito tem uma longa tradição de intercâmbio com as mais diversas instituições de ensino e recebe estudantes de países como a Alemanha, Itália, Espanha, Polónia, Eslovénia, Brasil, Japão, Macau, entre outros. A Faculdade acolhe não só estudantes de intercâmbio, designadamente, no âmbito do Programa de Mobilidade Erasmus+ ou outros protocolos de intercâmbio com outras instituições de ensino superior estrangeiras, como também estudantes estrangeiros visitantes e estudantes internacionais. De modo a garantir a adaptação dos métodos de ensino e aprendizagem às diversas necessidades dos estudantes e dos seus objetivos de aprendizagem integram o programa dos cursos um leque variado de disciplinas ligadas ao direito nacional e internacional assim como de disciplinas de Direito nacional lecionadas em inglês, a que acrescem disciplinas lecionadas por docentes de renome internacional.

O método de avaliação dos alunos de intercâmbio é definido pelo docente da disciplina. O aluno de intercâmbio deve solicitar à docente informação sobre o seu método de avaliação. Tendo presente

²⁸ Versão aprovada em 2015 e consolidada em 2018.

²⁹ Versão aprovada em 2015 e consolidada em 2018.

que a faculdade leciona disciplinas com uma componente teórica e uma componente prática, que podem ser ministradas por docentes diferentes, deverá o aluno de intercâmbio solicitar informações sobre a sua avaliação ao docente de cada componente.

Os estudantes visitantes submetem-se aos mesmos métodos de avaliação dos demais alunos da FDUL ou ao regime específico definido pelo regente da disciplina no início do ano letivo, compatibilizando as regras do Regulamento de Avaliação à situação em causa.

Os docentes de cada disciplina podem decidir fazer exames na língua materna do estudante ou em outra língua.

Cursos de Mestrado e de Doutoramento

Também no âmbito dos Cursos de Mestrado e de Doutoramento o ensino ministrado nas unidades curriculares tem uma índole teórica e prática.

Nos cursos de Mestrado em Direito e Prática Jurídica, o programa e a bibliografia de cada unidade curricular são definidos pelo professor regente e divulgados no sítio da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com observância dos seguintes calendários (artigo 29.º do regulamento dos mestrados e doutoramentos):

- a) Antes da abertura das candidaturas, através duma indicação sumária;
- b) Antes do início de cada semestre, através duma indicação completa.

A avaliação em cada unidade curricular compreende os seguintes elementos de aferição de conhecimentos (artigo 30.º):

- a) Uma prova escrita de avaliação final obrigatória, com o valor de 50% da ponderação da classificação final;
- b) Outros elementos de avaliação, escrita e/ou oral, a determinar pelo docente responsável pela unidade curricular, incluindo a assiduidade às aulas, que perfazem os restantes 50% da ponderação para efeitos da determinação da classificação final.

Nos cursos de Mestrado em Direito e Ciência Jurídica, bem como no curso de Doutoramento o programa e a bibliografia de cada unidade curricular são definidos pelo professor regente e divulgados no sítio da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com observância dos seguintes calendários (artigo 42.º e artigo 69.º, n.º 2, respetivamente):

- a) Antes da abertura das candidaturas, através duma indicação sumária;
- b) Antes do início do ano letivo, através duma indicação completa.

O ensino ministrado nas unidades curriculares do Mestrado em Direito e Ciência Jurídica e de Doutoramento tem uma índole teórica e prática, podendo, por decisão do professor regente, funcionar em regime de seminário (artigo 43.º, n.º 1 e artigo 70.º, n.º 1 do regulamento, respetivamente)

No curso de Mestrado em Direito e Ciência Jurídica, a avaliação do estudante em cada unidade curricular comporta, cumulativamente, elementos orais e elementos escritos, à escolha do professor regente, o qual divulga o critério adotado até ao final da primeira semana de aulas. Os elementos escritos de avaliação integram necessariamente a elaboração de um relatório, pelo estudante, com ressalva das unidades curriculares de metodologia de investigação científica, nas quais o professor regente pode dispensar a elaboração de um relatório desde que tenha definido outros elementos escritos de avaliação. Os relatórios devem ser entregues pelo estudante, até ao dia 31 de julho, em suporte digital nos competentes serviços da Faculdade, com conhecimento ao respetivo professor regente (artigo 43.º do regulamento, n.º 2 a 4).

No curso de Doutoramento, a avaliação do estudante em cada unidade curricular comporta, também, cumulativamente, elementos orais e elementos escritos, à escolha do professor regente, que são ponderados livremente. Os elementos escritos de avaliação integram necessariamente a elaboração de um relatório, que deve ser entregue pelo estudante, até ao dia 31 de julho, em suporte digital nos competentes serviços da Faculdade, com conhecimento ao respetivo professor regente, a qual, pode, porém, ser dispensada nas unidades curriculares de metodologia de investigação científica, desde que tenha definido outros elementos escritos de avaliação (artigo 70.º).

Procedimentos de recurso por parte dos estudantes

Existe um procedimento formal de recurso no caso dos exames escritos, previsto no artigo 29.º do Regulamento de avaliação do curso de licenciatura.

Assim, e no que respeita à nota da prova de exame escrito, o aluno pode interpor recurso, devidamente fundamentado e dirigido ao Professor Regente da unidade curricular, no prazo de 2 dias úteis após o dia da publicitação da nota, mediante o pagamento de taxa fixada anualmente pelo Diretor.

No requerimento de interposição de recurso, o aluno deve proceder a uma análise individualizada de cada questão cuja cotação pretende ver alterada, referindo os pontos da matéria que invoca ter abordado corretamente tendo em consideração os tópicos de correção publicados.

O Professor Regente da unidade curricular aprecia e decide o recurso no portal académico, no prazo de 5 dias úteis após a apresentação do mesmo.

O recurso que não obedeça às condições exigidas nos números anteriores, nomeadamente quanto à fundamentação, é recusado pelo Professor Regente.

A interposição de recurso não tem efeito suspensivo em relação à data prevista para a realização do exame oral.

Caso o exame venha a ser realizado na pendência de um recurso, a classificação final da unidade curricular é apurada em função do resultado do recurso, salvo se a nota, entretanto, obtida for superior.

Em caso de indeferimento, a manutenção da nota é fundamentada atendendo aos argumentos expostos no recurso, não podendo ser atribuída nota inferior à apreciada.

O regulamento do curso de Mestrado e de Douramento disciplinam, igualmente, os procedimentos formais de recurso.

No Mestrado em Direito e Prática Jurídica, o estudante também pode interpor reclamação da nota da prova escrita final, devidamente fundamentada e dirigida ao professor regente da unidade curricular, no prazo de 2 dias úteis após o dia da publicitação da nota (artigo 32.º-A), seguindo um regime análogo ao *supra* descrito.

Respeitar e atender à diversidade de estudantes e das suas necessidades, permitindo percursos flexíveis de aprendizagem

Como *supra* descrito, a FDUL dispõe de três métodos de avaliação no curso de licenciatura. Em especial, a possibilidade de opção entre um método de avaliação contínua e um método baseado em avaliações finais permite aos alunos adaptar o seu percurso de aprendizagem às respetivas necessidades. Acresce, neste âmbito, a possibilidade de desenvolver o percurso de aprendizagem em regime pós-laboral, disponível nos cursos de Licenciatura e de Mestrado em Direito e Prática Jurídica, o que permite introduzir maior flexibilidade no percurso de aprendizagem.

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa oferece, ainda, dois ciclos de estudo de mestrado principais, correspondentes aos seguintes ciclos de estudos: Direito e Prática Jurídica e Direito e Ciência Jurídica, além de outros ciclos de estudo, genericamente designados por Mestrados Especiais (artigo 18.º), de molde a atender à diversidade de estudantes e das suas necessidades, permitindo percursos flexíveis de aprendizagem (artigo 19.º):

- Mestrado em Direito e Prática Jurídica com 90 créditos e uma duração normal de três semestres, que compreende a frequência e aprovação num curso de especialização, correspondente a 60 créditos, com a duração de dois semestres, com 30 créditos cada, e a elaboração de uma dissertação de natureza científica ou, em alternativa, de um relatório de estágio, correspondente a 30 créditos, a realizar em um semestre.
- Mestrado em Direito e Ciência Jurídica com 120 créditos e uma duração normal de quatro semestres, que compreende a frequência e aprovação num curso de especialização, correspondente a 60 créditos, com a duração de um ano letivo e a elaboração de uma dissertação de natureza científica, correspondente a 60 créditos, a realizar em dois semestres;
- Mestrados Especiais, com a duração normal de três ou quatro semestres, correspondendo, respetivamente, a 90 e 120 créditos, nos termos definidos nos respetivos planos de estudos e estrutura curricular.

O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor pode ser parcialmente realizado em tempo parcial, nomeadamente, no caso dos trabalhadores-estudantes, correspondendo cada ano em tempo parcial a meio ano em tempo integral, nomeadamente para efeito de duração máxima e mínima do ciclo de estudos (artigo 38.º-A).

A este propósito, destaca-se ainda a aprovação do Regulamento do Ensino à Distância dos Cursos de Mestrado e Doutoramento da FDUL, aprovado através do Despacho n.º 513/2022³⁰, que vem permitir o acesso de estudantes que por razões geográficas, financeiras, profissionais ou familiares não teriam, de outro modo, possibilidade de progredir na sua aprendizagem.

Programação, ajustamento e avaliação dos conteúdos, métodos de ensino e aprendizagem

Os regentes de cada unidade curricular devem elaborar e apresentar, antes do início do ano letivo, uma Ficha de Unidade Curricular, em modelo uniformizado, que é divulgada aos alunos no sítio da

³⁰ <https://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2022/01/RegulamentoEnsinoDistancia.pdf>

Internet da Faculdade, possibilitando assim uma ponderação prévia dos métodos de ensino e aprendizagem, por parte dos interessados e a tomada de opções em conformidade com as suas necessidades e objetivos individuais de aprendizagem.

Nas referidas Fichas de Unidade Curricular, os regentes são convidados a refletir sobre, e a demonstrar a coerência das metodologias de ensino com os objetivos de aprendizagem da unidade, permitindo assim aos estudantes uma escolha esclarecida, ponderadas as respetivas necessidades.

Acresce que os Regulamentos de avaliação de conhecimentos do curso de licenciatura e dos cursos de Mestrado e Doutoramento, entre outros, são objeto de um procedimento de avaliação de resultados periodicamente, de modo a aferir da conveniência da sua revisão e adaptação.

São, por esta via, disponibilizados aos alunos, antes do início da aprendizagem de cada unidade curricular, os métodos de ensino, os objetivos e a bibliografia sugerida. Os alunos são assim convidados a realizar trabalho autónomo, se bem que direcionado pela proposta de casos práticos e de temas para trabalhos individuais ou de grupo.

Nas unidades curriculares de Mestrado e Doutoramento, predominam os trabalhos individuais, como as apresentações orais e os relatórios escritos, realizados sob a orientação geral do Professor Regente. A investigação tendente à elaboração e apresentação das dissertações de mestrado e doutoramento é necessariamente acompanhada por um professor orientador, o qual deve, nos termos previstos nos regulamentos, acompanhar efetiva e ativamente o doutorando na sua investigação e na elaboração da tese, sem prejuízo da liberdade académica do candidato e do direito deste à defesa das opiniões científicas que forem as suas. O professor orientador pode recomendar ao estudante, nas dissertações de mestrado, fundamentadamente, a respetiva reformulação, na sequência da sua apresentação, para realização de provas públicas. Nas dissertações de doutoramento, o estudante submete o projeto de tese e os trabalhos desenvolvidos ao orientador, para apreciação, após o decurso de dois anos a contar da notificação da aprovação do tema e orientador.

A faculdade dispõe de vários mecanismos para lidar com reclamações do estudantes que extravasem a mera discordância da classificação obtida.

O Conselho Pedagógico é o órgão de decisão pedagógica da Faculdade. Compõem o Conselho Pedagógico docentes e estudantes, eleitos pelos três ciclos de estudos (licenciatura, mestrado e doutoramento), num total de dez docentes e dez estudantes.

Entre outras competências, compete ao Conselho Pedagógico pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação, bem como sobre o calendário e os horários das tarefas letivas e de exames; aprovar o regulamento de avaliação de conhecimentos dos estudantes dos vários ciclos de estudos, sob proposta de qualquer um dos seus membros, do Diretor ou do Conselho Científico; promover a realização e a divulgação da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes; apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as medidas adequadas.

O Conselho Pedagógico rege-se, no que concerne às queixas apresentadas e demais falhas reportadas ao Conselho Pedagógico pelo [Regimento de Queixas Pedagógicas](#), que garante, sempre que possível, o anonimato das queixas, se pauta pelo princípio do contraditório e privilegia uma intervenção preventiva, com respeito pelos princípios da razoabilidade e da boa-fé, sem prejuízo de, em caso de procedência da queixa, serem propostas as providências necessárias e a decisão ser encaminhada para os órgãos competentes.

Também o Provedor do Estudante desempenha um relevante papel na defesa e a promoção dos direitos e interesses legalmente protegidos de todos os estudantes da Faculdade de Direito. Trata-se de um órgão independente, designado de entre os docentes da Faculdade de Direito em exercício de funções, pelo Conselho de Escola, sob proposta conjunta do Diretor e da maioria dos estudantes membros do Conselho de Escola, e que pode emitir recomendações, assim como participar, sem direito de voto, nas reuniões do Conselho Académico e do Conselho Pedagógico (artigo 43.º dos Estatutos da FDUL).

7.1.3. Admissão de estudantes, progressão, reconhecimento e certificação

Indicações gerais

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa aprovou uma série de regulamentos, devidamente publicitados no Diário da República, II série e no sítio da Internet desta instituição de ensino superior, que cobrem todas as fases do “ciclo de vida” do estudante na instituição, desde a admissão do estudante, a sua progressão, o reconhecimento e a certificação.

No [sítio da Internet](#) da Faculdade pode ser consultada, de modo perfeitamente acessível e transparente, toda a informação relativa aos cursos ministrados nos três ciclos de estudos e às pós-graduações, com definição detalhada das políticas de acesso e dos procedimentos e critérios de admissão, e, relativamente a cada um dos cursos, dos objetivos de aprendizagem, das qualificações conferidas e das perspetivas de empregabilidade, do plano de estudos, com indicação permanentemente atualizada dos programas das disciplinas e regências, do regime (diurno ou pós-laboral), da duração, do número de créditos expressos em ECTS, do calendário e horários, das taxas e propinas, das condições de creditação de unidades curriculares e créditos obtidos noutras instituições, bem como do reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras.

São também desenvolvidas anualmente diversas ações no sentido de dar a conhecer e promover a oferta formativa e científica à comunidade, enfatizando as sua marcas identitárias, nomeadamente, pela publicitação e disponibilização (*online* e em papel) de brochuras de apresentação do curso de licenciatura, dos cursos de mestrado e dos cursos de doutoramento ministrados, incluindo os cursos de formação avançada internacionais (v.g. Mestrado Conjunto em *European Legal Practice* LL.M. Eur e Pós-graduação em *EGC-Law*). Procura-se, por esta via, enfatizar os diversos fatores que contribuem para a reconhecida qualidade e prestígio da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com testemunhos diretos de estudantes, sendo possível a qualquer interessado agendar *online* visitas à e/ou solicitar agendamento de reuniões com os serviços para efeitos de informações mais detalhadas ou esclarecimento de dúvidas.

Os alunos da Faculdade em todos os ciclos de estudos podem solicitar a emissão dos certificados e declarações relativas aos resultados de aprendizagem alcançados, junto do Serviço Académico, que incluem, a pedido do aluno, informações sobre os conteúdos programáticos e a carga horária de cada unidade curricular. A Faculdade procede, nos casos previstos, à emissão de Suplemento ao Diploma.

Licenciatura em Direito

Requisitos de acesso Geral

A candidatura ao ensino superior público, nomeadamente, ao Curso Diurno ou ao Curso Pós-laboral de Licenciatura na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa é feita anualmente através de um concurso nacional realizado pela Direção Geral do Ensino Superior (DGES). São requisitos para concorrer ao Ensino Superior pelo [Acesso Geral](#) é necessário:

- Ser titular de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente;
- Realizar, ou ter realizado nos últimos dois anos, os exames nacionais correspondentes às provas de ingresso exigidas para o ano letivo a que concorre.

Para o ano letivo 2021/2022, foi exigido um dos seguintes **pares de provas de ingresso** para a frequência do ciclo de estudos conferentes do grau de licenciado:

- Filosofia e Português ou
- História e Português

Para mais informações, aceda ao sítio da Internet da [DGES](#) (Direção Geral do Ensino Superior).

Matrículas Concurso Nacional de Acesso (1.º ano, primeira vez)

São disponibilizadas informações sobre a matrícula no 1.º ano, pela primeira vez, no Concurso nacional de acesso, em manuais vídeo ([Manual Vídeo](#)) e no sítio da Internet consta também o [Link para chave móvel para cartão de estudante](#).

Inscrições (renovação de inscrições)

Os alunos do Curso de Licenciatura em Direito que tenham estado inscritos no ano letivo anterior (v.g. de 2019/2020), que não tenham anulado a sua inscrição e pretendam frequentar a Faculdade no ano letivo seguinte (v.g. de 2020/2021), devem proceder à respetiva inscrição.

Os alunos devem inscrever-se em todas as unidades curriculares do 1.º e do 2.º semestre do ano curricular para o qual têm condições de se inscrever e de frequentar, de acordo com o regime estabelecido no Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito.

O limite de ECTS de inscrição está condicionado às regras de transição de ano, definidas pelo artigo 40.º do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito, a saber:

- a) O aluno repetente que tenha cinco ou mais unidades curriculares semestrais em atraso deve inscrever-se obrigatoriamente a estas, podendo também inscrever-se a Unidades Curriculares adiantadas do ano curricular imediatamente a seguir, não excedendo o limite global de 60 ECTS;
- b) O aluno não repetente, que não tenha mais do que quatro unidades curriculares semestrais em atraso, deve inscrever-se obrigatoriamente nestas, bem como em todas as Unidades Curriculares do ano curricular para o qual transitou, não excedendo o limite global de 84 ECTS;
- c) O Aluno não repetente e sem unidades curriculares em atraso deve inscrever-se obrigatoriamente a todas as Unidades Curriculares do ano curricular para o qual transitou, não excedendo o limite global de 60 ECTS.

O aluno não pode estar inscrito em turmas diferentes de Unidades Curriculares de um mesmo ano curricular.

Os alunos ficam automaticamente inscritos na mesma turma em que tenham estado inscritos no ano curricular anterior, em todas as unidades curriculares em que se puderem inscrever, observados os regimes aplicáveis, com exceção dos alunos inscritos na Turma C do 1.º ano, que tenham transitado para o 2.º ano, que serão distribuídos aleatoriamente pelas turmas A e B do 2.º ano.

A inscrição nas subturmas é realizada pelo Serviço Académico.

A inscrição para o ano letivo seguinte pressupõe que o aluno realize previamente os seguintes pagamentos: 1.ª prestação de propinas, taxa de inscrição e seguro escolar. Estes pagamentos devem obrigatoriamente ser realizados antes da inscrição.

Para mais informações, consultar despacho n.º 95/2020 [aqui](#).

Condições de acesso de Estudante Internacional

Os estudantes internacionais podem candidatar-se ao Curso Diurno ou ao Curso Pós-laboral de Licenciatura na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Estudante Internacional é o estudante que não tem nacionalidade portuguesa, nem de outro país da União Europeia e que não resida legalmente em Portugal há mais de 2 anos. Não são considerados estudantes internacionais:

- a) os nacionais de um Estado membro da União Europeia;

- b) os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos;
- c) os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso no Ensino Superior.
- d) Além do preenchimento dos requisitos para a qualificação como Estudante internacional, constitui condição de acesso:
- e) ser titular de uma qualificação que, no país em que foi obtida, confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país (a validação da titularidade referida deve ser feita pela entidade competente do país em que a qualificação foi obtida) ou, em alternativa, ser titular de um diploma do ensino secundário português ou da habilitação legalmente equivalente, definida pela Portaria n.º 224/2006, de 8 de março, e pela Portaria n.º 699/2006, de 12 de julho.
- f) possuir qualificação académica nas áreas do saber requeridas para o ciclo de estudos a que se candidata.
- g) ter o nível de conhecimento da língua portuguesa requerido para a frequência desse ciclo de estudos. A frequência da licenciatura em Direito exige um domínio independente da língua portuguesa (nível B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas). A satisfação deste requisito de acesso apenas se aplica aos candidatos que não tenham frequentado o ensino secundário/médio em língua portuguesa. Para mais informações consulte a informação disponibilizada no n.º 4 da Secção IV do [Despacho n.º 141/2019](#).

A demonstração do requisito de possuir qualificação académica nas áreas do saber requeridas para o ciclo de estudos a que se candidata – salvo se se tratar de estudantes titulares de ensino médio brasileiro, em que se aplicam condições especiais (vide infra) - é realizada da seguinte forma:

- a) Candidatos titulares de curso de ensino secundário português: aprovação nas provas de ingresso definidas para esse ciclo de estudo no ano de ingresso (Português e Filosofia ou Português e História). Estas provas de ingresso devem ter sido realizadas no ano civil ou nos três anos civis anteriores ao da candidatura;
- b) Candidatos titulares de curso de ensino secundário/médio, em que seja aplicável o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro: aprovação com base na homologia das provas definidas na alínea anterior. Os candidatos podem apresentar

igualmente a aprovação nas provas de ingresso definidas para o ciclo de estudos no ano de ingresso;

c) Candidatos titulares de uma qualificação que, no país em que foi obtida, lhes confira o direito à candidatura e ingresso no ensino superior desse país e para o qual não é aplicável o disposto nos pontos anteriores: aprovação, na sua formação escolar, nas componentes curriculares que integram os conhecimentos abrangidos pelas provas de ingresso (Português e Filosofia ou Português e História).

Se, porventura, o candidato for um estudante titular de ensino médio brasileiro, são aplicáveis as seguintes condições específicas de candidatura:

- a) Conclusão do ensino médio com aprovação nas componentes curriculares de Português e História ou Português e Filosofia;
- b) Aprovação no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), realizado no ano civil ou nos três anos civis anteriores ao da candidatura, desde que tenha obtido neste uma classificação não inferior a 600 pontos nas áreas de (i) Ciências Humanas e suas Tecnologias e (ii) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

A candidatura é realizada exclusivamente *ONLINE*, através da plataforma de candidaturas FENIX.

Consulte o [Manual de instruções](#) e o [Manual Vídeo](#) relativo às Condições de acesso de Estudante Internacional clicando nos links respectivos.

Para Criar uma conta de acesso à Plataforma de Candidaturas | Clique [Aqui](#)

Os documentos a apresentar são os seguintes:

- a) Cópia do Passaporte ou do Bilhete de Identidade estrangeiro;
- b) Declaração, sob compromisso de honra de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa;
- c) Diploma/certificado de conclusão do ensino secundário/médio;
- d) Certificado/Histórico Escolar com todas as disciplinas aprovadas no Ensino Secundário/ Ensino Médio e respetivas classificações;
- e) Documento comprovativo da aprovação no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM). Este documento apenas deve ser apresentado pelos candidatos oriundos do sistema de ensino brasileiro;

f) *Curriculum Vitae*.

Importante: Os documentos indicados nas alíneas c) d) e e) devem ser autenticados pelo Consulado Português no País de origem ou pela aposição da Apostila de Haia.

Em caso de dúvidas na submissão da candidatura, não hesite em contactar o Serviço Académico através do seguinte endereço de e-mail: candidaturaslic@fd.ulisboa.pt

As candidaturas apenas serão analisadas após o pagamento da taxa de candidatura (60€). O Serviço Académico contactará com o candidato via e-mail (i) caso a candidatura apresente alguma irregularidade ou (ii) se a mesma estiver corretamente instruída.

As candidaturas são apreciadas por um júri constituído para o efeito que aplicará os critérios de seriação definidos. Para mais informações sobre os critérios de seriação adotados, consulte a informação disponibilizada na Secção VI do [Despacho n.º 140/2020](#).

Após a conclusão do processo de seriação, os candidatos serão informados por e-mail do resultado final da candidatura. A lista de seriação será posteriormente publicada no sítio da Internet da FDUL.

Em caso de admissão, a matrícula ficará condicionada à apresentação no Serviço Académico dos originais (ou cópias autenticadas) dos documentos submetidos na plataforma de candidatura, num prazo a ser oportunamente divulgado.

As matrículas são realizadas *online* através da Plataforma FENIX | Clique [Aqui](#)

Em caso de dúvidas na realização da matrícula, não hesite em contactar o Serviço Académico através do serviço de atendimento *online* via [chat Facebook](#) dias úteis das 10h00 às 13h00.

Para a prestação de informações que visam facilitar a estada na Universidade de Lisboa, em Lisboa e em Portugal (informação sobre o custo de vida, vistos, seguros, curso de línguas, alojamento, etc.), clique [aqui](#).

Para consultar as vagas disponíveis em cada ano letivo e o calendário das candidaturas clique [aqui](#)

Consulte ainda a legislação aplicável:

[Despacho n.º 140/2020](#)

[Despacho n.º 174/2019](#)

[Despacho n.º 10579/2019](#)

[Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março](#)

[Despacho n.º 8175-B/2014, de 23 de junho](#)

[Despacho n.º 8295/2015, de 29 de julho](#)

Acesso por Maiores de 23 anos (M23)

O Concurso Especial de Acesso ao Ensino Superior dos M23 destina-se aos Estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.

Caso pretenda candidatar-se através do Concurso Especial de Acesso ao Ensino Superior dos M23 poderá obter mais informações/esclarecimentos no sítio da Internet do [Núcleo de Formação ao Longo da Vida da ULisboa](#) ou pode contactar este mesmo núcleo através de e-mail (maiores23@reitoria.ulisboa.pt) ou do número de telefone (210 170 117/118).

Para consultar as vagas disponíveis em cada ano letivo e o calendário das candidaturas clique [aqui](#)

A candidatura é realizada exclusivamente através da plataforma de candidaturas FENIX. Consulte [aqui](#) o manual de instruções. Em caso de dúvidas na submissão da candidatura, não hesite em contactar o Serviço Académico através do seguinte endereço de e-mail: candidaturaslic@fd.ulisboa.pt

As candidaturas apenas serão analisadas após o pagamento da taxa de candidatura (60€). O Serviço Académico contactará com o candidato via e-mail (i) caso a candidatura apresente alguma irregularidade ou (ii) se a mesma estiver corretamente instruída. Após a conclusão do processo de seriação, os candidatos serão informados por e-mail do resultado final da candidatura. A lista de seriação será posteriormente publicada no sítio da Internet da FDUL.

As matrículas *online* são realizadas através da Plataforma FENIX | Clique [Aqui](#)

Em caso de dúvidas na realização da matrícula, não hesite em contactar o Serviço Académico através do nosso serviço de atendimento *online* via [chat Facebook](#) dias úteis das 10h00 às 13h00.

Nota: Os candidatos colocados no curso diurno, que pretendam frequentar o curso em regime pós-laboral, deverão solicitar o estatuto de trabalhador-estudante, em data a divulgar oportunamente pelo Serviço Académico.

Para mais informações aceda a:

[Despacho de Abertura Candidaturas Maiores de 23 2021/2022](#) – Despacho n.º 74/2021

[Regulamento do Processo de Acesso e Creditação de Qualificações – Maiores de 23 anos](#) – Despacho n.º 7329/2008

[Regulamento do Processo de Avaliação da Universidade de Lisboa – Maiores de 23 anos](#) – Despacho n.º 3236/2015

Mudança de par Instituição/Curso

A mudança de curso de estabelecimentos nacionais é o ato pelo qual um estudante se inscreve num curso diferente daquele em que praticou a última inscrição noutra estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

A candidatura é realizada exclusivamente *ONLINE* através da plataforma de candidaturas FENIX.

Consulte o [manual de instruções](#) clicando no link.

Em caso de dúvidas na submissão da candidatura, não hesite em contactar o Serviço Académico através do seguinte endereço de e-mail: candidaturaslic@fd.ulisboa.pt

As candidaturas apenas serão analisadas após o pagamento da taxa de candidatura (60€).

O Serviço Académico contactará com o candidato via e-mail (i) caso a candidatura apresente alguma irregularidade ou (ii) se a mesma estiver corretamente instruída. Após a conclusão do processo de seriação, os candidatos serão informados por e-mail do resultado final da candidatura. A lista de seriação será posteriormente publicada no sítio da Internet da FDUL.

Reingresso

O Reingresso é o ato pelo qual um estudante, após uma interrupção de estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se inscreve e matricula no mesmo curso e estabelecimento.

A candidatura é realizada exclusivamente *ONLINE* através da plataforma de candidaturas FENIX. Consulte [aqui](#) o Manual de instruções. Em caso de dúvidas na submissão da candidatura, não hesite em contactar o Serviço Académico através do seguinte endereço de e-mail: candidaturaslic@fd.ulisboa.pt

As candidaturas apenas serão analisadas após o pagamento da taxa de candidatura (60€).

O Serviço Académico contactará com o candidato via e-mail (i) caso a candidatura apresente alguma irregularidade ou (ii) se a mesma estiver corretamente instruída. Após a conclusão do processo de seriação, os candidatos serão informados por e-mail do resultado final da candidatura. A lista de seriação será posteriormente publicada no sítio da Internet da FDUL.

As matrículas *online* são realizadas através da Plataforma FENIX | Clique [Aqui](#)

Em caso de dúvidas na realização da matrícula, não hesite em contactar o Serviço Académico através do nosso serviço de atendimento *online* via [chat Facebook](#) dias úteis das 10h00 às 13h00.

Para mais informações consulte:

[Regimes e Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior](#) – Despacho n.º 75/2021.

Titular de Curso Superior

Os Titulares de grau de Licenciado ou superior podem aceder ao Ensino Superior através do Concurso Especial de Acesso para Titulares de Cursos Superiores.

A candidatura é realizada exclusivamente *online* através da plataforma de candidaturas FENIX. Consulte [aqui](#) o manual de instruções. Em caso de dúvidas na submissão da candidatura, não hesite em contactar o Serviço Académico através do seguinte endereço de e-mail: candidaturaslic@fd.ulisboa.pt.

As candidaturas apenas serão analisadas após o pagamento da taxa de candidatura (60€).

O Serviço Académico contactará com o candidato via e-mail (i) caso a candidatura apresente alguma irregularidade ou (ii) se a mesma estiver corretamente instruída. Após a conclusão do processo de seriação, os candidatos serão informados por e-mail do resultado final da candidatura. A lista de seriação será posteriormente publicada no sítio da Internet da FDUL.

As matrículas *online* são realizadas através da Plataforma FENIX | Clique [Aqui](#)

Em caso de dúvidas na realização da matrícula, não hesite em contactar o Serviço Académico através do nosso serviço de atendimento *online* via [chat Facebook](#) dias úteis das 10h00 às 13h00.

Nota: Os candidatos colocados, que pretendam frequentar o curso em regime pós-laboral, deverão solicitar o estatuto de trabalhador-estudante, em data a divulgar oportunamente pelo Serviço Académico.

Para mais informações consulte: [Regimes e Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior](#) – Despacho n.º 76/2021.

Acesso a Unidades Curriculares Isoladas

Podem candidatar-se à frequência de Unidades Curriculares Isoladas:

- Qualquer estudante da Universidade de Lisboa, num ciclo de estudos ao qual pertence essa unidade curricular como opcional, ou inscritos em ciclos de estudos distintos do ciclo ao qual pertence essa unidade curricular;
- Alunos externos à Universidade de Lisboa, inscritos em ciclos de estudos de outra instituição de Ensino Superior;
- Outros interessados, sem qualquer vínculo a instituições de ensino superior.

A candidatura é realizada exclusivamente *online* através da plataforma de candidaturas FENIX. Consulte [aqui](#) o manual de instruções. Em caso de dúvidas na submissão da candidatura, não hesite em contactar o Serviço Académico através do seguinte endereço de e-mail: candidaturaslic@fd.ulisboa.pt

As candidaturas apenas serão analisadas após o pagamento da taxa de candidatura (60€).

O Serviço Académico contactará com o candidato via e-mail (i) caso a candidatura apresente alguma irregularidade ou (ii) se a mesma estiver corretamente instruída. Após a conclusão do processo de seriação, os candidatos serão informados por e-mail do resultado final da candidatura. A lista de seriação será posteriormente publicada no sítio da Internet da FDUL.

Para mais informações consulte: [Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Universidade de Lisboa](#) – Despacho n.º 1323/2020

[Modelo de requerimento para frequência de unidades curriculares isoladas](#)

Mestrado em Direito e Prática Jurídica

Requisitos gerais de acesso

Os requisitos de acesso ao [Mestrado em Direito e Prática Jurídica](#) (clique no link para aceder a toda a informação relevante) são os seguintes:

- Licenciatura em Direito;
- Titulares de outras licenciaturas (a título excepcional e devidamente justificado), que demonstre adequada preparação científica e com conexão com a área de mestrado a que se candidata (candidaturas sujeitas à apreciação da Comissão de Estudos Pós-Graduados);
- Grau académico superior estrangeiro do 1.º ciclo de estudos (Bolonha);
- Grau académico superior estrangeiro reconhecido pelo Conselho Científico;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional demonstrativo de adequada preparação científica de base, reconhecido pelo Conselho Científico (candidaturas sujeitas à apreciação da Comissão de Estudos Pós-Graduados).

Acesso Condicional

De acordo com o [Extrato da Deliberação Genérica do Conselho Científico de 12 de dezembro de 2012](#) sobre admissões condicionais aos Cursos de Mestrado e Doutoramento, “são admitidas as matrículas no curso de mestrado sob condição da conclusão da licenciatura até 15 de outubro do ano letivo em causa”.

Requisitos de acesso de Candidatos Pré-Bolonha

Podem candidatar-se ao curso de Mestrado em Direito e Prática Jurídica [pré-Bolonha](#), aqueles que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- Conclusão da licenciatura em Direito em instituição de ensino portuguesa;
- Plano curricular de duração igual ou superior a 5 anos;
- Conclusão do curso no ano letivo 2008/2009 ou anterior.

As disciplinas da fase escolar que constituem o plano de estudos dos cursos de Mestrado em Direito e Prática Jurídica pré-Bolonha são Introdução à Metodologia da Investigação Científica I e duas das disciplinas obrigatórias da respetiva especialidade.

Requisitos de acesso a Unidades Curriculares Isoladas

Podem candidatar-se à frequência de [Unidades Curriculares Isoladas](#):

- Qualquer estudante da Universidade de Lisboa, num ciclo de estudos ao qual pertence essa unidade curricular como opcional, ou inscritos em ciclos de estudos distintos do ciclo ao qual pertence essa unidade curricular;
- Alunos externos à Universidade de Lisboa, inscritos em ciclos de estudos de outra instituição de Ensino Superior;
- Outros interessados, sem qualquer vínculo a instituições de ensino superior.

Para mais informações consulte: [Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Universidade de Lisboa](#) – Despacho n.º 1323/2020.

[Modelo de requerimento para frequência de unidades curriculares isoladas](#)

Candidatura *online*

A candidatura é realizada exclusivamente através da [plataforma de candidaturas FENIX](#). Consulte [aqui](#) o manual de instruções e aqui o [vídeo](#).

Para Criar uma conta de acesso à Plataforma de Candidaturas | Clique [Aqui](#)

Em caso de dúvidas na submissão da candidatura, não hesite em contactar O Serviço Académico através do seguinte endereço de e-mail: candidaturaslic@fd.ulisboa.pt, através do nosso serviço de atendimento *online* via [chat Facebook](#) dias úteis das 10h00 às 13h00.

O prazo e modo de apresentação das Candidaturas e das matrículas é definido anualmente por despacho a proferir pelo Diretor, publicitado e divulgado no sítio da Internet, onde são publicados e seriados também os resultados finais.

A documentação necessária para a candidatura é distinta consoante o candidato tem habilitação académica concluída em Portugal ou no estrangeiro.

[Habilitação Académica concluída em Portugal](#)

- a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade (1);
- b) *Curriculum Vitae*;
- c) Certidão de conclusão de Licenciatura/Mestrado;

- d) Certidão de disciplinas/histórico escolar onde constem todas as disciplinas do(s) curso(s) com as respetivas classificações;
- e) Certidão ou declaração com média final de curso, caso esta indicação não conste já do documento indicado no ponto anterior;
- f) Certidão de conclusão de cursos de pós-graduação;
- g) Ligação à página eletrónica da editora, do jornal, ou da revista onde foram publicados os livros ou os artigos científicos da autoria do candidato, podendo esta informação ser inserida no *Curriculum Vitae*.

Obs.: As cópias dos documentos referidos em c), d) e e) deverão estar devidamente autenticadas.

Os originais ou cópias autenticadas dos documentos submetidos através do Portal de Candidaturas deverão ser entregues no Serviço Académico, ou enviados via correio postal, até ao dia 15 de dezembro do respetivo ano letivo, caso o candidato fique colocado e proceda à inscrição no curso.

O não envio da documentação ou informação referidas *supra* nas alíneas f) e g) determina a desconsideração destes elementos no processo de seriação dos candidatos.

(1) Mediante autorização do candidato, sendo opcional o carregamento deste ficheiro no portal de candidaturas FENIX.

[Habilitação para candidatura concluída fora de Portugal](#)

- a) Passaporte (ou Cartão de Cidadão para Cidadãos Portugueses);
- b) *Curriculum Vitae*;
- c) Certidão de conclusão de Licenciatura/Graduação;
- d) Certidão de disciplinas/histórico escolar onde constem todas as disciplinas do(s) curso(s) com as respetivas classificações e média final;
- e) Certidão ou declaração com média final de curso/coeficiente de rendimento ou acumulado (classificação média final), caso esta indicação não conste já do documento indicado no ponto anterior;
- f) Certidão de conclusão de cursos de pós-graduação;
- g) Ligação à página eletrónica da editora, do jornal, ou da revista onde foram publicados os livros ou os artigos científicos da autoria do candidato, podendo esta informação ser inserida no *Curriculum Vitae*;

- h) Declaração de honra do(a) candidato(a) a atestar que as informações submetidas na candidatura contêm informações verdadeiras e exatas.

Obs.: Os documentos referidos nas alíneas c), d), e) e f) devem estar devidamente legalizados pelo Consulado Português do país onde foi realizado o curso ou apostilado nos termos da Convenção de Haia. A não apresentação destes documentos no prazo indicado implica a anulação da matrícula, sem restituição das taxas, emolumentos e propinas pagas até ao momento.

A apresentação de documentos académicos que não integrem informações verídicas é punida nos termos da lei.

O não envio da documentação ou informação referida *supra* nas alíneas f) e g) determina a desconsideração destes elementos no processo de seriação dos candidatos.

Importante: as candidaturas apenas serão analisadas após o pagamento da taxa de candidatura (60€). O Serviço Académico contactará com o candidato via e-mail (i) caso a candidatura apresente alguma irregularidade ou (ii) se a mesma estiver corretamente instruída. Após a conclusão do processo de seriação, os candidatos serão informados por e-mail do resultado final da candidatura. A lista de seriação será posteriormente publicada no sítio da Internet da FDUL.

Em caso de admissão, a matrícula ficará condicionada à apresentação no Serviço Académico dos originais (ou cópias autenticadas) dos documentos submetidos na plataforma de candidatura, até ao dia 15 de dezembro do respetivo ano letivo.

Mestrado em Direito e Prática Jurídica Europeia

Requisitos de acesso

Os [requisitos de acesso](#) são os definidos no Regulamento do Ciclo de Estudos Mestrado em European Legal Practice L.L.M. conjunto, doravante designado de Mestrado ELPIS e, em tudo o que nele não se encontrar previsto, o disposto no Regulamento do Mestrado e do Doutoramento da FDUL e no Regulamento do Ciclo de Estudos Mestrado Direito e Prática Jurídica, para o qual se remete.

Candidatura *online*

A candidatura é realizada exclusivamente através da [plataforma de candidaturas FENIX](#). Consulte [aqui](#) o manual de instruções e aqui o [vídeo](#).

Para Criar uma conta de acesso à Plataforma de Candidaturas | Clique [Aqui](#)

Em caso de dúvidas na submissão da candidatura, não hesite em contactar o Serviço Académico através do seguinte endereço de e-mail: candidaturaslic@fd.ulisboa.pt, através do nosso serviço de atendimento *online* via [chat Facebook](#) dias úteis das 10h00 às 13h00.

O prazo e modo de apresentação das Candidaturas e das matrículas é definido anualmente por despacho a proferir pelo Diretor, publicitado e divulgado no sítio da Internet, onde são publicados e seriados também os resultados finais.

A documentação necessária para a candidatura é distinta consoante o candidato tem habilitação académica concluída em Portugal ou no estrangeiro.

[Habilitação Académica concluída em Portugal](#)

- a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- b) *Curriculum Vitae*;
- c) Certidão de conclusão de Licenciatura/Mestrado;
- d) Certidão de disciplinas/histórico escolar onde constem todas as disciplinas do(s) curso(s) com as respetivas classificações;
- e) Certidão ou declaração com média final de curso, caso esta indicação não conste já do documento indicado no ponto anterior;
- f) Cópia de certificado(s) de língua, de pelo menos uma das línguas oficiais do consórcio;
- g) Carta(s) de recomendação;
- h) Carta de motivação, escrita em duas das línguas oficiais do Mestrado ELPIS.

Os originais ou cópias autenticadas dos documentos submetidos através do Portal de Candidaturas deverão ser entregues no Serviço Académico, ou enviados via correio postal, até ao dia 15 de dezembro do respetivo ano letivo, caso o candidato fique colocado e proceda à inscrição no curso.

[Habilitação para candidatura concluída fora de Portugal](#)

- a) Passaporte (ou Cartão de Cidadão para Cidadãos Portugueses);
- b) *Curriculum Vitae*;
- c) Certidão de conclusão de Licenciatura/Graduação/Mestrado;
- d) Certidão de disciplinas/histórico escolar onde constem todas as disciplinas do(s) curso(s) com as respetivas classificações;

e) Certidão ou declaração com média final de curso, caso esta indicação não conste já do documento indicado no ponto anterior;

f) Cópia de certificado(s) de língua, de pelo menos uma das línguas oficiais do consórcio;

g) Carta(s) de recomendação;

h) Carta de motivação, escrita em duas das línguas oficiais do Mestrado ELPIS;

i) Declaração de honra do candidato (a) a atestar que as informações submetidas na candidatura contêm, informações verdadeiras e exactas.

Os documentos, nacionais ou estrangeiros, devem ser originais e obedecer às formalidades legalmente exigidas. Contudo, aquando da candidatura, é admitida, a título provisório, a entrega de documentos digitalizados.

Regulamentos e Legislação:

[Regulamento do Mestrado e do Doutoramento \(2021\)](#)

[Despacho N.º 48/2021 – Candidaturas e matrículas para o ano letivo 2021/2022 | Mestrado em Direito e Prática Jurídica Europeia](#)

[Dispatch N.º 48/2021 – Master in European Legal Practice | Call for Applications Academic Year 2021/2022](#)

[Regulamento dos ciclos de Mestrado e Doutoramento \(a partir de 2018/2019\)](#)

[Regulamento dos ciclos de Mestrado e Doutoramento da FDUL](#)

[Criação do Novo Ciclo de Estudos – Mestrado em Direito e Prática Jurídica Europeia](#)

[Regulamento do Ciclo de Estudos Mestrado em Direito e Prática Jurídica Europeia](#)

[Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa \(2015\)](#)

[Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa \(2017\)](#)

Mestrado em Direito e Ciência Jurídica

Requisitos de acesso

Os requisitos de acesso ao [Mestrado em Direito e Ciência Jurídica](#) (clique no link para aceder a toda a informação relevante) são os seguintes:

- Licenciatura em Direito com classificação final mínima de 14 valores;
- Titulares de outras licenciaturas (a título excecional e devidamente justificado), que demonstre adequada preparação científica e com conexão com a área de mestrado a que se candidata (candidaturas sujeitas à apreciação da Comissão de Estudos Pós-Graduados);
- Grau académico superior estrangeiro do 1.º ciclo de estudos (Bolonha) em Direito, com classificação mínima de 14 valores ou equivalente na escala europeia de comparabilidade;
- Grau académico superior estrangeiro em Direito reconhecido pelo Conselho Científico, com classificação mínima de 14 valores ou equivalente na escala europeia de comparabilidade;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional demonstrativo de adequada preparação científica de base, reconhecido pelo Conselho Científico (candidaturas sujeitas à apreciação da Comissão de Estudos Pós-Graduados).

De acordo com o [Extrato da Deliberação Genérica do Conselho Científico de 12 de dezembro de 2012](#) sobre admissões condicionais aos Cursos de Mestrado e Doutoramento, “são admitidas as matrículas no curso de mestrado sob condição da conclusão da licenciatura até 15 de outubro do ano letivo em causa”.

Todos os anos, são publicados no sítio da Internet da Faculdade de Direito, com a devida antecedência, o número de vagas, os prazos de apresentação de candidaturas e os prazos de matrículas, assim como os resultados finais e a seriação dos candidatos, conforme despacho a proferir pelo Diretor.

Para mais informações, consultar:

[Regulamento do Mestrado e do Doutoramento da FDUL](#)

[Regulamento de Estudos de Mestrado em Direito e Ciência Jurídica](#)

[Despacho Reitoral – Criação do Mestrado em Direito e Ciência Jurídica](#)

Candidatura *online*

A candidatura é realizada exclusivamente através da [plataforma de candidaturas FENIX](#). Consulte [aqui](#) o manual de instruções e aqui o [vídeo](#).

Para Criar uma conta de acesso à Plataforma de Candidaturas | Clique [Aqui](#)

Em caso de dúvidas na submissão da candidatura, não hesite em contactar o Serviço Académico através do seguinte endereço de e-mail: candidaturaslic@fd.ulisboa.pt, através do nosso serviço de atendimento *online* via [chat Facebook](#) dias úteis das 10h00 às 13h00.

O prazo e modo de apresentação das Candidaturas e das matrículas é definido anualmente por despacho a proferir pelo Diretor, publicitado e divulgado no sítio da Internet, onde são publicados e seriados também os resultados finais.

A documentação necessária para a candidatura é distinta consoante o candidato tem habilitação académica concluída em Portugal ou no estrangeiro.

[Habilitação Académica concluída em Portugal](#)

- a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- b) *Curriculum Vitae*;
- c) Certidão de conclusão de Licenciatura/Mestrado;
- d) Certidão de disciplinas/histórico escolar onde constem todas as disciplinas do(s) curso(s) com as respetivas classificações;
- e) Certidão ou declaração com média final de curso, caso esta indicação não conste já do documento indicado no ponto anterior;
- f) Certidão de conclusão de cursos de pós-graduação;
- g) Ligação à página eletrónica da editora, do jornal, ou da revista onde foram publicados os livros ou os artigos científicos da autoria do candidato, podendo esta informação ser inserida no *Curriculum Vitae*.

Obs.: As cópias dos documentos referidos em c), d) e e) deverão estar devidamente autenticadas. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos submetidos através do Portal de Candidaturas deverão ser entregues no Serviço Académico, ou enviados via correio postal, até ao dia 15 de dezembro do respetivo ano letivo, caso o candidato fique colocado e proceda à inscrição no curso.

O não envio da documentação ou informação referidas *supra* nas alíneas f) e g) determina a desconsideração destes elementos no processo de seriação dos candidatos.

[Habilitação para candidatura concluída fora de Portugal](#)

- a) Passaporte (ou Cartão de Cidadão para Cidadãos Portugueses);
- b) *Curriculum Vitae*;

- c) Certidão de conclusão de Licenciatura/Graduação
- d) Certidão de disciplinas/histórico escolar onde constem todas as disciplinas do(s) curso(s) com as respetivas classificações e média final;
- e) Certidão ou declaração com média final de curso/coeficiente de rendimento ou acumulado (classificação média final), caso esta indicação não conste já do documento indicado no ponto anterior;
- f) Certidão de conclusão de cursos de pós-graduação;
- g) Ligação à página eletrónica da editora, do jornal, ou da revista onde foram publicados os livros ou os artigos científicos da autoria do candidato, podendo esta informação ser inserida no *Curriculum Vitae*.
- h) Declaração de honra do(a) candidato(a) a atestar que as informações submetidas na candidatura contêm informações verdadeiras e exatas.

Obs.: Os documentos referidos nas alíneas c), d), e) e f) devem estar devidamente legalizados pelo Consulado Português do país onde foi realizado o curso ou apostilado nos termos da Convenção de Haia. A não apresentação destes documentos no prazo indicado implica a anulação da matrícula, sem restituição das taxas, emolumentos e propinas pagas até ao momento.

A apresentação de documentos académicos que não integrem informações verídicas é punida nos termos da lei.

O não envio da documentação ou informação referida *supra* nas alíneas f) e g) determina a desconsideração destes elementos no processo de seriação dos candidatos.

Importante: as candidaturas apenas serão analisadas após o pagamento da taxa de candidatura. O Serviço Académico contactará com o candidato via e-mail (i) caso a candidatura apresente alguma irregularidade ou (ii) se a mesma estiver corretamente instruída.

Após a conclusão do processo de seriação, os candidatos serão informados por e-mail do resultado final da candidatura. A lista de seriação será posteriormente publicada no sítio da Internet da FDUL.

Em caso de admissão, a matrícula ficará condicionada à apresentação no Serviço Académico dos originais (ou cópias autenticadas) dos documentos submetidos na plataforma de candidatura, até ao dia 15 de dezembro do respetivo ano letivo.

Unidades Curriculares Isoladas

Podem candidatar-se à frequência de [Unidades Curriculares Isoladas](#):

- Qualquer estudante da Universidade de Lisboa, num ciclo de estudos ao qual pertence essa unidade curricular como opcional, ou inscritos em ciclos de estudos distintos do ciclo ao qual pertence essa unidade curricular;
- Alunos externos à Universidade de Lisboa, inscritos em ciclos de estudos de outra instituição de Ensino Superior;
- Outros interessados, sem qualquer vínculo a instituições de ensino superior.

O prazo e modo de apresentação das Candidaturas e das matrículas é definido anualmente por despacho a proferir pelo Diretor, publicitado e divulgado no sítio da Internet, onde são publicados e seriados também os resultados finais.

Para mais informações consulte:

[Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Universidade de Lisboa](#) – Despacho n.º 1323/2020

[Modelo de requerimento para frequência de unidades curriculares isoladas](#)

Mestrado em Direito e Gestão

Requisitos de acesso

São [requisitos de acesso](#) para a candidatura ao curso de Mestrado em Direito e Gestão:

- a) Os titulares de grau de licenciado em Direito, Gestão, Economia ou Finanças;
- b) Os titulares de grau académico superior estrangeiro em Direito, Gestão, Economia ou Finanças, conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Os titulares de grau académico superior estrangeiro em Direito, Gestão, Economia ou Finanças que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelos Conselhos Científicos da FDUL ou do ISEG;

- d) A título excecional, os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do Mestrado pelos órgãos mencionados na alínea anterior;
- e) Titulares de outras licenciaturas, para além referidas, a título excecional e em casos devidamente justificados, desde que demonstrem uma adequada preparação científica para a realização deste curso, aferida pelos Coordenadores Científicos;

São admitidas as matrículas no curso sob condição da conclusão da licenciatura até à data prevista para o início das aulas do curso.

Candidatura *online*

A candidatura é realizada exclusivamente através da [plataforma de candidaturas FENIX](#). Consulte [aqui](#) o manual de instruções e aqui o [vídeo](#).

Para Criar uma conta de acesso à Plataforma de Candidaturas | Clique [Aqui](#)

Em caso de dúvidas na submissão da candidatura, não hesite em contactar O Serviço Académico através do seguinte endereço de e-mail: candidaturaslic@fd.ulisboa.pt, através do nosso serviço de atendimento *online* via [chat Facebook](#) dias úteis das 10h00 às 13h00.

Importante: As candidaturas apenas serão analisadas após o pagamento da taxa de candidatura.

O Serviço Académico da FDUL contactará o candidato via e-mail (i) caso a candidatura apresente alguma irregularidade ou (ii) se a mesma estiver corretamente instruída.

Após a conclusão do processo de seriação, os candidatos serão informados por e-mail do resultado final da candidatura. A lista de seriação será posteriormente publicada no sítio da Internet do mestrado.

Em caso de admissão, a matrícula ficará condicionada à apresentação no Serviço Académico dos originais (ou cópias autenticadas) dos documentos submetidos na plataforma de candidatura, até ao dia 15 de outubro do respetivo ano letivo.

Com a confirmação da inscrição, cada aluno recebe automaticamente um e-mail institucional (exemplo@campus.ul.pt), sendo este o meio oficial para envio de notificações sobre o Mestrado. O aluno poderá ter acesso a este e-mail através do Webmail da UL webmail.ulisboa.pt ou através da configuração para recepção noutras plataformas, tal como o Gmail.

A documentação necessária para a candidatura é a seguinte:

- a) Carta de motivação em inglês (uma página);
- b) *Curriculum Vitae*;
- c) Duas cartas de recomendação;
- d) Certificado de proficiência em inglês (se o tiver);
- e) Cartão de cidadão ou bilhete de identidade ou, no caso de cidadãos estrangeiros, passaporte;
- f) Fotografia tipo passe;
- g) Certidão de conclusão de licenciatura, com média final de curso e disciplinas discriminadas, ou certificado de aproveitamento, com discriminação das cadeiras aprovadas e das respetivas notas, caso ainda não tenha terminado a licenciatura;
- h) Certidão de conclusão do mestrado, com nota final e disciplinas discriminadas (se aplicável);
- i) Certidão de conclusão de cursos de pós-graduação (se aplicável);
- j) Ligação à página eletrónica da editora, do jornal, ou da revista onde foram publicados os livros ou os artigos científicos da autoria do candidato (se aplicável), podendo esta informação ser inserida no *Curriculum Vitae*.

As cópias dos documentos referidos na alínea g) deverão estar devidamente autenticadas. Sendo emitidos no estrangeiro, os documentos referidos na alínea g) devem ser legalizados pelo Consulado Português do país onde foi realizado o curso ou apostilado nos termos da Convenção de Haia.

Os originais ou cópias autenticadas dos documentos submetidos através do Portal de Candidaturas deverão ser entregues no Serviço Académico da FDUL, ou enviados via correio postal, até ao dia 15 de outubro do respetivo ano letivo, caso o candidato fique colocado e proceda à inscrição no curso.

O não envio da documentação ou informação referidas *supra* nas alíneas c) e d) determina a desconsideração destes elementos no processo de seriação dos candidatos.

A apresentação de documentos académicos cuja informação não seja verdadeira é punida nos termos da lei.

Para mais informações consultar:

[Regulamento do Mestrado em Direito e Gestão da Faculdade de Direito e do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa](#)

[Despacho conjunto FDUL / ISEG n.º 5/2021](#) (Candidaturas e matrículas para o ano letivo 2022/2023)

Doutoramento em Direito

Requisitos de acesso

Os [requisitos de acesso](#) ao Doutoramento em Direito são os seguintes:

- a) Mestrado em Direito com a classificação final mínima de 14 valores;
- b) Os titulares de grau de Licenciatura em Direito com a classificação final mínima de 17 valores, quando detenham um currículo escolar ou científico especialmente relevante (candidaturas sujeitas à apreciação da Comissão de Estudos Pós-Graduados);
- c) Titulares de grau académico fora da área de Direito (a título excepcional e devidamente justificado), que demonstre adequada preparação científica reconhecida pelo Conselho Científico (candidaturas sujeitas à apreciação da Comissão de Estudos Pós-Graduados);
- d) Detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (candidaturas sujeitas à apreciação da Comissão de Estudos Pós-Graduados).

Acesso Condicional

De acordo com o [Extrato da Deliberação Genérica do Conselho Científico de 12 de dezembro de 2012](#) sobre admissões condicionais aos Cursos de Mestrado e Doutoramento, “são admitidas as matrículas no curso de doutoramento sob condição da conclusão do mestrado até 31 de dezembro do ano letivo em causa e de o candidato ter obtido classificação média não inferior a 14 valores na parte escolar do mestrado”.

Candidatura *online*

A candidatura é realizada exclusivamente através da [plataforma de candidaturas FENIX](#). Consulte [aqui](#) o manual de instruções e aqui o [vídeo](#).

Para Criar uma conta de acesso à Plataforma de Candidaturas | Clique [Aqui](#)

Em caso de dúvidas na submissão da candidatura, não hesite em contactar o Serviço Académico através do seguinte endereço de e-mail: candidaturaslic@fd.ulisboa.pt, através do nosso serviço de atendimento *online* via [chat Facebook](#) dias úteis das 10h00 às 13h00.

O prazo e modo de apresentação das Candidaturas e das matrículas é definido anualmente por despacho a proferir pelo Diretor, publicitado e divulgado no sítio da Internet, onde são publicados e seriados também os resultados finais.

A documentação necessária para a candidatura é distinta consoante o candidato tem habilitação académica concluída em Portugal ou no estrangeiro.

Habilitação Académica concluída em Portugal

- a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- b) *Curriculum Vitae*;
- c) Certidão de conclusão de Licenciatura/Mestrado;
- d) Certidão de disciplinas/histórico escolar onde constem todas as disciplinas do(s) curso(s) com as respetivas classificações;
- e) Certidão ou declaração com média final de curso, caso esta indicação não conste já do documento indicado no ponto anterior;
- f) Certidão de conclusão de cursos de pós-graduação;
- g) Ligaçãõ à página eletrónica da editora, do jornal, ou da revista onde foram publicados os livros ou os artigos científicos da autoria do candidato, podendo esta informação ser inserida no *Curriculum Vitae*.

Obs.: As cópias dos documentos referidos em c), d) e e) deverão estar devidamente autenticadas.

Os originais ou cópias autenticadas dos documentos submetidos através do Portal de Candidaturas deverão ser entregues no Serviço Académico, ou enviados via correio postal, até ao dia 15 de dezembro do respetivo ano letivo, caso o candidato fique colocado e proceda à inscrição no curso.

O não envio da documentação ou informação referidas *supra* nas alíneas f) e g) determina a desconsideração destes elementos no processo de seriação dos candidatos.

Habilitação para candidatura concluída fora de Portugal

- a) Passaporte (ou Cartão de Cidadão para Cidadãos Portugueses);
- b) *Curriculum Vitae*;
- c) Certidão de conclusão de Licenciatura/Graduação e de Mestrado;
- d) Certidão de disciplinas/histórico escolar onde constem todas as disciplinas dos cursos de Licenciatura/Graduação e de Mestrado com as respetivas classificações e média final;

- e) Certidão ou declaração com média final de curso/coeficiente de rendimento ou acumulado (classificação média final), dos cursos de Licenciatura/Graduação e de Mestrado, caso esta indicação não conste já do documento indicado no ponto anterior;
- f) Certidão de conclusão de cursos de pós-graduação;
- g) Ligação à página eletrónica da editora, do jornal, ou da revista onde foram publicados os livros ou os artigos científicos da autoria do candidato, podendo esta informação ser inserida no *Curriculum Vitae*;
- h) Declaração de honra do(a) candidato(a) a atestar que as informações submetidas na candidatura contêm informações verdadeiras e exatas.

Obs.: Os documentos referidos nas alíneas c), d), e) e f) devem estar devidamente legalizados pelo Consulado Português do país onde foi realizado o curso ou apostilado nos termos da Convenção de Haia.

A não apresentação destes documentos no prazo indicado implica a anulação da matrícula, sem restituição das taxas, emolumentos e propinas pagas até ao momento.

A apresentação de documentos académicos que não integrem informações verídicas é punida nos termos da lei.

O não envio da documentação ou informação referida *supra* nas alíneas f) e g) determina a desconsideração destes elementos no processo de seriação dos candidatos.

Pós-Doutoramento em Direito

Requisitos de Acesso

O acesso aos programas de pós-doutoramento em Direito tem como requisito único a titularidade do Grau de Doutor em Direito.

Candidatura *online*

A candidatura é realizada exclusivamente através da [plataforma de candidaturas FENIX](#). Consulte [aqui](#) o manual de instruções e aqui o [vídeo](#).

Para Criar uma conta de acesso à Plataforma de Candidaturas | Clique [Aqui](#)

Em caso de dúvidas na submissão da candidatura, não hesite em contactar o Serviço Académico através do seguinte endereço de e-mail: candidaturaslic@fd.ulisboa.pt, através do nosso serviço de atendimento *online* via [chat Facebook](#) dias úteis das 10h00 às 13h00.

O prazo e modo de apresentação das Candidaturas e das matrículas é definido anualmente por despacho a proferir pelo Diretor, publicitado e divulgado no sítio da Internet, onde são publicados e seriados também os resultados finais.

A documentação necessária para a candidatura é distinta consoante o candidato tem habilitação académica concluída em Portugal ou no estrangeiro.

[Habilitação Académica concluída em Portugal](#)

- a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte);
- b) *Curriculum Vitae*;
- c) Certidão de conclusão do curso de Doutoramento;
- d) Projeto de investigação com tema e nome do Professor Orientador pretendido;
- e) Declaração de Aceitação da orientação assinado pelo Professor Orientador.

Obs.: A cópia do documento referido em c) deverá estar devidamente autenticada.

O original ou cópia autenticada do documento submetido através do Portal de Candidaturas deverá ser entregue no Serviço Académico, ou enviado via correio postal, até ao dia 15 de dezembro do respetivo ano letivo, caso o candidato fique colocado e proceda à inscrição no curso.

[Habilitação para candidatura concluída fora de Portugal](#)

- a) Passaporte (ou Cartão de Cidadão para cidadãos portugueses);
- b) *Curriculum Vitae*;
- c) Certidão de conclusão do curso de Doutoramento/Doutorado;
- d) Projeto de investigação com tema e nome do Professor Orientador pretendido;
- e) Declaração de Aceitação da orientação assinado pelo Professor Orientador.

Obs.: A cópia do documento referido em c) deverá estar devidamente autenticada pelo Consulado Português do país onde foi realizado o curso ou pela Apostila da Convenção de Haia. O original ou cópia autenticada do documento submetido através do Portal de Candidaturas deverá ser entregue no Serviço Académico, ou enviado via correio postal, até ao dia 15 de dezembro do respetivo ano letivo, caso o candidato fique colocado e proceda à inscrição no curso.

Mecanismos específicos de apoio à progressão dos estudantes nas suas carreiras académicas

A Faculdade de Direito promove um regime de apoio de tutorias (“Tutorias da FDUL”), que visa proporcionar um suporte complementar e personalizado ao estudo dos alunos de licenciatura³¹. Este apoio é prestado de forma gratuita, a todos os interessados, por tutores selecionados de entre o corpo docente, e por ex-alunos da Faculdade, que tenham concluído a sua licenciatura nos últimos três anos letivos.

A Faculdade presta também apoio a estudantes com necessidades económico-financeiras, sociais e de integração, através do Gabinete de Responsabilidade Social, que funciona em articulação com os Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa³². Destacam-se, a este propósito, as bolsas de mérito social, outras bolsas e a divulgação de apoios concedidos por outras instituições. O Regulamento de Apoio ao Pagamento de Propinas da FDUL, aprovado em 10 de dezembro de 2018, consagra mecanismos de financiamento de propinas, com recurso a donativos de entidades externas.

Os alunos com necessidades educativas especiais – decorrentes da sua condição de saúde - são apoiados de modo particular pela Faculdade, através do Gabinete de Apoio ao Aluno. Entre outras, são disponibilizadas as seguintes formas de apoio: (a) atendimento personalizado e prioritário nos vários serviços da Faculdade; (b) acessos de elevador e rampas para estudantes com dificuldades de locomoção; (c) disponibilização de recursos informáticos (ex. computadores portáteis); (d) digitalização de manuais essenciais e empréstimo de livros da biblioteca da FDUL; (e) flexibilização dos métodos de avaliação, em função das características e necessidades especiais do estudante.

Processos e ferramentas para a recolha, monitorização e atuação sobre informação relativa à progressão dos estudantes

Além do já referido no capítulo 6 do presente Manual, deve acrescentar-se que a Faculdade participa anualmente no inquérito anual denominado Inquérito ao Registo de Alunos Inscritos e diplomados do Ensino Superior (RAIDES), promovido pela Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC). O RAIDES é um inquérito anual, de âmbito nacional, dirigido a todos os estabelecimentos de ensino superior, que visa caracterizar o sistema de ensino superior, nomeadamente através da análise de alunos inscritos e diplomados³³.

³¹ <https://www.fd.ulisboa.pt/alunos/apoio-ao-aluno/tutoria/>

³² <https://www.fd.ulisboa.pt/alunos/apoio-ao-aluno/responsabilidade-social/>

³³ <https://www.dgeec.mec.pt/np4/raides21/>

Além disso, como mais desenvolvidamente se referiu no referido capítulo 6, a Plataforma FENIX, utilizada pela Faculdade para a gestão das inscrições e do percurso académico de todos os alunos, possibilita a extração de dados e informações, permitindo assim a monitorização e análise de informação relativa à progressão dos estudantes.

Reconhecimento de qualificações, períodos de estudos e aprendizagens prévias, incluindo aprendizagens informais e não-formais

Após o ingresso num curso da Faculdade, o aluno pode requerer a certificação de unidades curriculares e créditos obtidos noutras instituições, até um máximo de 80% do número total de créditos necessários para a obtenção do grau ou diploma. Estão disponíveis *online*, no sítio da Internet da Faculdade³⁴, informações sobre os prazos aplicáveis aos pedidos de certificação, bem com sobre a documentação que deve acompanhar os referidos pedidos, os emolumentos devidos e a legislação aplicável. O interessado pode sempre renunciar ao resultado do processo de creditação, perante o conhecimento dos respetivos resultados, submetendo-se à avaliação das unidades curriculares relevantes, segundo os métodos gerais.

Os alunos podem também requerer o reconhecimento de graus académicos obtidos no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, através de uma das seguintes três modalidades: (a) reconhecimento automático; (b) reconhecimento de nível; (c) reconhecimento específico. Estão disponíveis, no sítio da Internet da Faculdade, informações detalhadas sobre as condições de legitimidade, documentação, emolumentos, legislação e prazos aplicáveis aos pedidos de equivalência de habilitações³⁵.

³⁴ <https://www.fd.ulisboa.pt/cursos/creditacao-e-integracao-curricular/#1554127944514-cd594fad-d5e3>

³⁵ <https://www.fd.ulisboa.pt/cursos/equivalencias-de-grau/>

7.2. Investigação e Desenvolvimento, Internacionalização, Colaboração Interinstitucional e com a Comunidade³⁶

7.2.1. Indicações gerais

Nos termos do artigo 1.º dos Estatutos que regem a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa³⁷, aquela é definida como um centro de criação, transmissão e difusão da cultura e da ciência, no domínio das disciplinas jurídicas e das demais disciplinas com estas conexas.

Neste contexto entre as diversas atribuições principais da citada instituição do ensino superior destacam-se: a organização e realização de cursos de licenciatura, de mestrado e de doutoramento, bem como de cursos não conferentes de grau; a promoção e organização de atividades de investigação científica; a participação em iniciativas de ensino e projetos de investigação científica organizadas com outros estabelecimentos, nacionais e estrangeiros; a promoção da internacionalização da investigação científica realizada pelos seus docentes e investigadores e o fomento da cooperação jurídica com os centros de ensino e de investigação de países de língua portuguesa³⁸. Assim, tomando como referência o fator da internacionalização, a Faculdade de Direito promove as relações com centros de ensino e de investigação, incluindo judiciários e de prática jurídica, estrangeiros e internacionais, e participa em organizações, [redes](#) e outras estruturas de colaboração, dentro e fora do âmbito da União Europeia³⁹. Paralelamente são estreitadas as relações institucionais, ao mesmo tempo que é viabilizada a valorização do corpo docente, discente e não docente.

Tendo em atenção a prossecução da internacionalização, a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa conta com um trabalho de várias décadas ao abrigo do qual têm sido estabelecidos diversos acordos com instituições congéneres, quer nos países de expressão portuguesa quer nos demais pontos do globo, designadamente na Europa, América do Norte e Extremo Oriente, que tem sido desenvolvido por três das suas unidades orgânicas. São elas: o [Instituto da Cooperação Jurídica](#); o [Instituto de Direito Brasileiro](#) e o [Gabinete Erasmus e de Relações Internacionais](#)⁴⁰.

Importa ainda frisar o reforço da aposta que tem sido feita no que respeita ao [ensino de unidades](#)

³⁶ Relevante para o Referencial 6 – *Investigação e desenvolvimento / Investigação orientada e desenvolvimento profissional de alto nível*, Referencial 7 – *Colaboração interinstitucional e com a comunidade*, e Referencial 8 – *Internacionalização*.

³⁷ [Despacho 4796/2020, de 21 de abril, in DR, 2ª série, pp. 203-227](#).

³⁸ Idem, art. 2.º, als. a), b), d) a g) e art. 8.º.

³⁹ Idem, art. 7.º.

⁴⁰ Idem, art. 70.º, n.º 1, als. b), c), e); arts. 72.º-73.º e 76.º.

[curriculares em língua inglesa](#)⁴¹ e à realização do [Curso de pós-graduação Erasmus de actualização em Direito Europeu, Global e Comparado](#). Outrossim têm sido apresentadas candidaturas a projetos e fundos que permitem trazer docentes e conferencistas estrangeiros, de que é exemplo o projeto Fullbright, em particular o projeto Fullbright Specialists ganho, em 2020, mas que por motivos sanitários decorrentes da atual crise pandémica foi suspenso. Também motivada por esta última razão, foram suspensas as deslocações realizadas com vista à participação em competições internacionais de simulação de julgamentos ([moot courts](#)), amplamente apoiadas pela Faculdade de Direito em que se identifica já a obtenção de diversos lugares honrosos.

Ainda em termos gerais, a Faculdade de Direito tem apoiado a realização de conferências internacionais, de que é expressão o acolhimento, em [2019, da conferência UACES – Conferência Anual da UACES](#) (Academic Association for Contemporary European Studies).

Da Faculdade de Direito fazem parte cinco [Centros de Investigação](#), a saber: o [Centro de Investigação de Direito Europeu, Económico, Financeiro e Fiscal \(CIDEEFF\)](#); o [Centro de Investigação de Direito Privado \(CIDP\)](#); o [Centro de Investigação de Direito Público \(CIDP\)](#); o [Centro de Investigação em Direito Penal e Ciências Criminais \(CIDPCC\)](#) e o [IURIS, Instituto de Investigação Interdisciplinar](#), os quais têm estrategicamente realizado variadíssimos eventos e impulsionado a divulgação da internacionalização dos respetivos investigadores, contando-se entre os seus membros docentes de instituições estrangeiras do ensino superior, fator que é determinante para a avaliação daquelas unidades de investigação e desenvolvimento.

Têm ainda sede na Faculdade de Direito, [oito institutos e duas associações](#) orientados para a investigação científica norteados também pela vertente internacional ali desenvolvida.

No quadro da investigação desenvolvida a nível europeu, é devida uma palavra para a [cátedra Jean Monet](#) atribuída ao Professor Doutor Nuno Cunha Rodrigues, em 2018, sendo a primeira e única vez que foi concedida a um académico português.

7.2.2. Instituto de Cooperação Jurídica

Entre as [principais atividades](#) desenvolvidas pelo Instituto de Cooperação Jurídica que assentam em mais de três dezenas de protocolos de cooperação estabelecidos com as entidades parceiras, conta-se a ação formativa que abrange os cursos de licenciatura, mestrado e doutoramento. Neste sentido, têm

⁴¹ Exemplificativamente, no ano lectivo de 2019/2020, foram disponibilizadas em inglês dezoito unidades curriculares da licenciatura e sete do curso de mestrado em Direito e Prática Jurídica.

sido lecionadas várias disciplinas do 1.º ciclo do curso de Direito e cursos de pós-graduação na Guiné-Bissau assim como diversos cursos de pós-graduação em colaboração com o Salgaocar College of Law, de Pangim e com o Kare College of Law de Margão, Goa (Índia). De igual modo, foram realizados cursos de mestrado em Ciências Jurídicas, Jurídico-Civis, Jurídico-Forenses em colaboração com as Faculdades de Direito da Universidade Katyavala Buíla (Benguela), Onze de Novembro (Cabinda), José Eduardo dos Santos (Huambo), Mandume Ya Ndemufayo (Lubango) e Lueji A’Nkonde (Kuanda-Norte), em Angola; e o curso de mestrado em Direito Privado e Processo Civil, em colaboração com o Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais de Cabo Verde. Em colaboração com a Faculdade de Ciências Sociais e Humanidades da UniZambeze, com a Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane e com a Faculdade de Ciências Sociais e Filosóficas da Universidade Pedagógica de Moçambique; a Universidade Nacional de Timor Lorosa’e, é possível citar a realização de vários cursos de mestrado e doutoramento.

Conta-se ainda a apresentação de conferências por docentes portuguesas na Universidade de Macau; a realização de estágios de investigação, em Lisboa, destinados a candidatos aos graus de mestre e de doutor em Direito das Universidades parceiras; e, por último, a edição de várias dezenas de monografias e estudos; e a disponibilização de uma [biblioteca digital](#).

7.2.3. Instituto de Direito Brasileiro

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, através do seu Instituto de Direito Brasileiro, executa atividades de cooperação com diversas instituições brasileiras, promovendo e apoiando os estudos de Direito Brasileiro e, em especial, nas suas ligações com o Direito Português. Para tanto, operando a gestão de mais de 130 [protocolos](#) com Universidades e Faculdades, Escolas de Magistratura, Escolas de Advocacia, entre outras, o Instituto de Direito Brasileiro tem promovido a cooperação científica, cultural e pedagógica entre a FDUL e as mais diversas Instituições brasileiras, estreitando os laços académicos entre os dois países.

7.2.4. Gabinete Erasmus e de Relações Internacionais (GERI)

Cabe ao GERI representar a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em diversas redes e eventos internacionais de Direito e a promoção da atividade docente no estrangeiro, com especial menção para os acordos do Programa Erasmus+ que têm subjacente fomentar a partilha de experiências formativas, incrementar a participação em projetos de investigação interdisciplinares e

internacionais e a valorização e divulgação do conhecimento.

Entre os vários programas e [redes institucionais](#) em que a Faculdade de Direito participa, cumpre mencionar: a ELFA (European Law Faculties Association) que integra perto de duas centenas de instituições europeias do ensino do direito; a Rede ELPIS (European Legal Practice Integrated Studies Network); a Rede EuropePolis determinante para a promoção do ensino do Direito Europeu, fundada pela Sapienza-Università di Roma, em 2011, sendo a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa um membro igualmente fundador; a Rede de Direito de Roterdão (Rotterdam Law Network) fundada pela Erasmus Universit Rotterdam, da qual fazem parte, atualmente, trinta universidades europeias; e, por último a Rede Nanterre (Nanterre Network) coordenada pela Université Paris-Ouest Nanterre (La Défense), da qual a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa faz parte, desde Maio de 2011. Fora do contexto europeu, cumpre citar, igualmente, a presença da Faculdade de Direito junto da Associação de Faculdades e Escolas de Direito Ibero-Americanas, [Asociación SUI IURIS](#), que tem por objetivo promover oportunidades de mobilidade de estudantes entre as [universidades parceiras](#).

No âmbito da rede Elpis e na sequência da eleição do presidente do GERI, Professor Doutor Vasco Pereira da Silva, em 2015, para a liderança do grupo, a Faculdade de Direito assegura a respetiva coordenação, sendo de salientar a criação do ELPIS-Research que conjuntamente com o ELPIS-Network e o ELPIS-Master completa a organização institucional internacional do Grupo ELPIS. Em 2020, foi lançada a [ELPIS v-Law Review](#), periódico que conta já com [dois números](#).

Merece, igualmente, ser destacado o curso de [Mestrado em European Legal Practice](#) criado no âmbito do Programa Erasmus Mundus acreditado em 2019 pela A3ES, o qual é gerido pelo GERI⁴². Da oferta formativa faz parte também o duplo-grau internacional promovido em conjunto com a Loyola University College of Law, New Orleans⁴³.

Cabe ainda ao GERI a responsabilidade de receber e validar as candidaturas apresentadas no quadro do Programa Almeida Garrett gerido pela Reitoria da Universidade de Lisboa.

Em resumo, no final do ano letivo de 2019/2020, o GERI tinha sob a sua responsabilidade a gestão de 165 protocolos com instituições europeias, americanas, latino-americanas e asiáticas.

No âmbito da oferta formativa especializada em Direito Europeu, global e comparado, é devida uma palavra para o diversificado conjunto de [cursos intensivos](#) lecionados por docentes provenientes das [instituições parceiras](#) assim como por docentes da Faculdade de Direito, o qual integra o plano de

⁴² [Despacho n.º 3850/2019, de 5 de Abril, in DR, 2ª Série, n.º 68, pp. 10978-10990.](#)

⁴³ Não foi ainda possível dar continuidade a este objectivo, que se espera alcançar em 2021.

estudos da pós-graduação lecionados preferencialmente em inglês.

O vasto leque de atividades desenvolvido pelo GERI contempla ainda uma estreita colaboração na realização de [publicações de caráter internacional](#) que versam sobre os mais variados temas da atualidade jurídica. Nestas publicações participam não só docentes das instituições parceiras, mas também académicos da faculdade de Direito.

A Faculdade de Direito possui três tipos de programas de mobilidade cabendo ao GERI a gestão dos programas de mobilidade realizados ao abrigo do Programa Erasmus+, e ainda a gestão da mobilidade dos protocolos firmados pelo Instituto de Direito Brasileiro e todos os demais protocolos estabelecidos com outras instituições do ensino superior não inseridas em programas específicos.

Exemplificativamente, no já citado ano letivo de 2019/2020 o número de alunos incoming foi de 384, provenientes de 147 instituições parceiras; e o total de outgoing de 100 alunos destinados a um universo de 43 instituições⁴⁴. É igualmente representativa a mobilidade de docentes⁴⁵.

7.2.5. Comissão para a Internacionalização da produção científica (Cpl)

Em 2020, [foi criada](#) e [assumiu funções](#) uma Comissão para a Internacionalização da Produção Científica que tem a natureza de órgão ad hoc constituído no âmbito do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Entre os objetivos que lhe foram conferidos, conta-se a promoção para a [internacionalização da produção científica dos docentes e investigadores da mesma instituição do ensino superior bem como o contributo para a internacionalização dos referidos docentes e investigadores](#). No cumprimento deste propósito é promovida a [tradução e revisão linguística para a língua inglesa](#) de artigos e similares para publicação em periódicos e livros de edição internacional⁴⁶, a par do apoio à integração de docentes e investigadores da mesma Faculdade em órgãos científicos de revistas estrangeiras e em órgãos sociais de organizações internacionais vocacionadas para a investigação no domínio da ciência jurídica. De igual modo, compete à citada Comissão contribuir para o custeamento de despesas relativas à participação de docentes e investigadores da Faculdade de Direito em congressos e similares no estrangeiro, para efeitos de apresentação de comunicações; e

⁴⁴ Entre as instituições que mais alunos portugueses receberam, contam-se: a Universidade de Buenos Aires, Masaryk University; Universidade Nova de Lisboa; Universidade de Macau; Jagiellonian University; Comenius University in Bratislava; Eötvös Loránd University (ELTE); Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; Universidad Rey Juan Carlos e a Università degli studi di Genova.

⁴⁵ Os dados podem ser consultados em Gabinete Erasmus e de Relações Internacionais, ano letivo 2019/2020, [Relatório de Actividades](#), pp. 20 e ss.

⁴⁶ Este objectivo foi alcançado, desde 2019, com a contratação de uma empresa que tem por função traduzir e proceder à revisão da tradução, de português para inglês, de artigos científicos.

contribuir logística e financeiramente para a realização na Faculdade de Direito de congressos e similares que contem com a participação de docentes e investigadores estrangeiros.

8. Garantia da qualidade na gestão dos recursos e serviços de apoio da FDUL⁴⁷

8.1. Recursos humanos altamente qualificados e motivados

8.1.2. Indicações gerais e objetivos

Um aspeto determinante para o bom funcionamento de qualquer organização é o seu elemento pessoal. No que diz respeito aos recursos humanos, a Faculdade de Direito aspira a manter e reforçar continuamente um corpo docente de elevadíssima qualificação, que suporte todas as exigentes missões de investigação e ensino em todos os ciclos de estudos. No que diz respeito ao corpo de funcionários não docentes, os anos mais recentes têm assistido a um esforço de renovação e de assunção dos principais cargos dirigentes por parte de funcionários com níveis de qualificação mais elevados, que consigam corresponder à crescente complexidade das diversas tarefas de apoio aos estudantes e a todos os processos da Faculdade.

Os objetivos gerais a atingir neste domínio são os seguintes:

- Todos os recursos humanos, docentes e não docentes, devem dispor de qualificações adequadas às funções desempenhadas, para o que é determinante o processo de recrutamento, mas também o processo de desenvolvimento das suas competências e qualificações durante todo o exercício de funções, e respetiva avaliação;
- Devem ser criadas e mantidas condições para que todos os recursos humanos, docentes e não docentes, estejam altamente motivados para o desempenho das funções em nível de excelência;
- No caso do pessoal docente, a Faculdade assume o propósito de manter e reforçar a sua posição e prestígio entre as Escolas de Direito portuguesas e europeias, dispondo de um corpo docente com o maior grau de qualificação e reconhecimento nesses âmbitos;
- A Faculdade recolhe e comunica adequadamente à comunidade em geral, relativamente a todo o pessoal docente, os dados curriculares atualizados, como graus académicos, publicações, inserção em projetos e consórcios nacionais e internacionais de investigação, atividade profissional, funções públicas de relevo exercidas e todas as que contribuam para o reconhecimento da grande

⁴⁷ Relevante para o Referencial 9 – *Recursos humanos* e Referencial 10 – *Recursos materiais e serviços*.

diferenciação e qualidade do corpo docente e para apoiar as opções dos estudantes e potenciais estudantes no que diz respeito aos seus percursos de aprendizagem.

8.1.2. Manifestação dos objetivos nos processos de recrutamento

No que diz respeito ao *recrutamento* dos recursos humanos, a Faculdade de Direito, atenta a sua natureza jurídica de pessoa coletiva pública, aplica todos os procedimentos de seleção de pessoal docente e não docente, de natureza transparente e concorrencial, estabelecidos na legislação vigente⁴⁸, com a devida publicitação das oportunidades de recrutamento.

No caso específico do pessoal docente, a Faculdade tem conseguido, com frequência, e não obstante os constrangimentos financeiros de ordem geral, abrir, com regularidade, concursos públicos internacionais para o recrutamento de docentes, com várias vagas, para os três níveis da carreira docente (professor auxiliar, professor associado e professor catedrático), dos quatro grupos científicos. Também para as posições de assistente convidado e professor convidado que são necessárias, são organizados procedimentos de natureza publicitada e aberta⁴⁹.

Reconhecendo a importância das várias componentes envolvidas no bom desempenho das funções docentes, deve ser mencionado que todos os processos de recrutamento de docentes conferem uma ponderação específica à dimensão *pedagógica* e de *investigação* na atuação dos docentes. A Faculdade de Direito tem uma forte e intensa tradição de produção e constante atualização, pelos docentes individualmente e pelas equipas docentes das unidades curriculares, de escritos de apoio aos estudantes – lições, cadernos de apoio às aulas de subturma e de vertente mais prática, coletâneas de legislação e jurisprudência⁵⁰. A componente de produção de materiais pedagógicos e didáticos está sempre presente, de modo autónomo e com uma pontuação relevante, quer nos processos concursais de recrutamento de pessoal docente, quer nos indicadores relevantes para a avaliação de desempenho

⁴⁸ Com destaque para o Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU – Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, sucessivamente alterado), no caso do pessoal docente, e a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na redacção actual), e respectiva regulamentação, para o pessoal não docente. Num plano diferente, merece ainda referência o cumprimento, quando aplicável, e em especial pelos centros de investigação, da legislação em matéria de recrutamento e estatuto de bolseiros de investigação e outro pessoal de investigação – cf. o Estatuto do Bolseiro de Investigação, Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, e o Regime Jurídico do Emprego Científico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de Agosto, ambos já alterados.

⁴⁹ A informação relativa a procedimentos de recrutamento e em geral, recursos humanos, está também livremente disponível na página da FDUL, [aqui](#). Nesse local, podem ser consultados diversos exemplares de anúncios de procedimentos concursais de recrutamento de pessoal docente e não docente de anos transatos, bem como os mapas de pessoal docente e não docente.

⁵⁰ Muitos deles publicados pela editora da Associação Académica da Faculdade de Direito, no que constitui, objectivamente, uma longa e importante parceria mantida entre a Faculdade e os seus docentes e os estudantes e a respectiva Associação. A importância desta parceria pode ser apreendida através da consulta do catálogo da editora AAFDL, disponível [aqui](#).

do pessoal docente da Faculdade.

Por outro lado, o facto de, até por força das regras da carreira docente, a progressão na carreira pressupor a elaboração de relatórios de natureza pedagógica (muitos deles subsequentemente publicados, ao contrário do que é comum em outras áreas do conhecimento), faz com que os docentes tenham de dedicar uma parte dos seus esforços a investigações de natureza pedagógica, experimentando e propondo técnicas de inovação pedagógica. Um resultado desta realidade tem vindo a manifestar-se na difusão, entre as unidades curriculares oferecidas na Faculdade, de técnicas como simulações de julgamento / *moot courts*, e técnicas de ensino e mesmo de avaliação assentes na utilização, por docentes e estudantes, das tecnologias de informação.

Também são valorizadas as componentes científica e de investigação, a propósito das quais, a par dos indicadores tradicionais referentes às publicações científicas, é crescentemente valorizada, designadamente em sede de avaliação de desempenho, a participação em projetos de investigação nacionais e internacionais, mormente, inseridos nos próprios centros de investigação da Faculdade.

8.1.3. Avaliação de desempenho do pessoal docente e não docente

A Faculdade de Direito tem em curso os processos legalmente previstos para a avaliação do desempenho do pessoal docente e não docente.

No que diz respeito ao pessoal não docente, essa avaliação processa-se nos termos previstos na lei geral que regula as relações de emprego público⁵¹.

Quanto ao pessoal docente, nos termos do artigo 74.º-A do ECDU, é aplicável o regime resultante do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa⁵², que se articula com o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da ULisboa⁵³. Atrasos de diversa ordem levaram a que o período de 2020-2022 seja o primeiro triénio de avaliação de desempenho realizado de forma prospetiva, encontrando-se em curso, ainda por concluir, o processo de avaliação de desempenho dos anteriores períodos, mediante ponderação curricular.

Para cada um dos corpos de pessoal, está constituído um Conselho Coordenador da Avaliação de Desempenho⁵⁴, que coordena as atividades de avaliação.

⁵¹ Artigos 89.º ss. da LGTFP; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, na sua redacção actual, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP).

⁵² Homologado pelo Despacho n.º 4571/2020 do Reitor da Universidade de Lisboa (DR, 2.ª Série, n.º 74, de 15 de Abril).

⁵³ Homologado pelo Despacho n.º 12292/2014 do Reitor da Universidade de Lisboa (DR, 2.ª Série, n.º 192, de 6 de Outubro).

⁵⁴ A informação referente à respectiva designação e actividade está disponível na página da Faculdade ([docentes](#) e [não](#)

8.1.4. Avaliação da satisfação dos estudantes – atividade docente

A Faculdade de Direito já implementou inquéritos de satisfação dos principais destinatários da sua função: os estudantes. Existem inquéritos dessa natureza feitos em relação à avaliação global dos cursos oferecidos pela Faculdade, e dos seus serviços administrativos, com informação publicamente disponível no sítio da Internet da Faculdade.

Um objetivo assumido claramente pela Faculdade é o de tornar mais claros, abrangentes e relevantes estes processos de avaliação da satisfação dos estudantes com as mais diversas vertentes da atividade da Faculdade. A Faculdade reconhece a importância central da obtenção de informação dos destinatários da sua atuação, quanto à receção que estes fazem da qualidade da prestação da Faculdade, sem prejuízo da necessária autonomia das atividades de avaliação de conhecimentos e manutenção da cultura de exigência e rigor que caracteriza esta instituição. Esse reconhecimento resulta, expressamente, do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, que no seu artigo 6.º, n.º 1, relativamente à avaliação da vertente do “ensino”, estabelece que devem ser tidos em conta “os resultados dos inquéritos de avaliação pedagógica legalmente previstos”.

Deste modo, dando agora destaque à avaliação da satisfação dos estudantes relativamente ao funcionamento das componentes propriamente pedagógicas (desempenho da equipa docente e demais aspectos do funcionamento das unidades curriculares), e beneficiando da prática anterior da Faculdade e também de outros referenciais de boas práticas e experiências nesta matéria, a Faculdade leva a cabo um processo de avaliação da satisfação dos estudantes com as unidades curriculares, assegurando o estrito anonimato dos respondentes, assente na aplicação informática do SIGQ-ULisboa descrita na secção 6. do presente Manual e na seguinte metodologia de implementação concreta na FDUL:

Quadro 6: Fases do processo de preparação e resposta a inquéritos pedagógicos

	Calendário	Responsáveis	Objectivos	Observações
Fase 1: Preparação e fecho da	Até Maio do ano letivo anterior ao da passagem do inquérito	- Área da Garantia da Qualidade propõe; - Conselho Pedagógico pronuncia-se;	Preparação de um questionário abrangente, bem direcionado, eficaz e objeto de participação	O processo poderá ser simplificado se não existirem

[docentes](#)).

redacção do questionário		- Direção aprova	pelos diversos envolvidos	alterações face ao ano anterior
Fase 2: Respostas ao inquérito pelos estudantes, em formulário eletrónico	A partir do início da penúltima semana de aulas de cada semestre, e até 15 de Janeiro (1.º Semestre) / 15 de Junho (2.º semestre)	- Área de Recursos Técnicos e Serviço Académico, em articulação	Processo de resposta deve garantir: (i) só respondem os inscritos, uma única vez por UC; (ii) anonimato; (iii) obrigatoriedade de resposta	Inquéritos só podem ser respondidos no final do semestre
Fase 3: Tratamento dos dados	Janeiro-Fevereiro (1.º Semestre) Junho-Julho (2.º semestre)	- Área de Recursos Técnicos, Serviço Académico e Área da Garantia da Qualidade, em articulação	Fornecer: (i) dados gerais de todas as UC; (ii) dados globais de cada UC; (iii) dados por UC/turma/docente	Dados finais ficam com Área da Garantia da Qualidade
Fase 4: Disseminação dos resultados	Março (1.º Semestre) Julho (2.º Semestre)	- Área da Garantia da Qualidade	(i) Dados gerais de todas as UC são publicados no sítio da Internet da FDUL; (ii) Dados globais de cada UC são enviados ao/à Regente da UC; (iii) Dados por UC/turma/docente são enviados ao/à Docente	Resultados nunca conhecidos antes da conclusão dos períodos de avaliação de conhecimentos

Também a avaliação da satisfação dos utentes da Faculdade, no que diz respeito ao funcionamento dos serviços, deve obedecer a princípios semelhantes.

8.2. Recursos materiais e serviços

8.2.1. Indicações gerais e objetivos

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa está dotada de mecanismos que lhe permitem planear, gerir, melhorar os serviços e recursos materiais com vista ao desenvolvimento adequado das aprendizagens dos estudantes e demais atividades científico-pedagógicas. Em especial, esta instituição apresenta um plano detalhado de serviços de ação social que apoiam alunos em situação económica difícil, nomeadamente através do Gabinete de Apoio ao Estudante (GAE) e do Gabinete de Responsabilidade Social (GRS) e apresenta mecanismos de suporte complementar ao estudo dos alunos da Licenciatura através das Tutorias.

Com esta finalidade, a instituição:

- Disponibiliza uma variedade de recursos físicos que garantem o apoio à aprendizagem dos alunos da instituição (desde as suas instalações, à biblioteca, à sala de estudo, e os recursos TIC fornecidos pela Área de Recursos Técnicos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa);
- Identifica e mobiliza apoios que permitem dar resposta a necessidades diversas, tais como alimentação, transporte, alojamento, propinas, materiais didáticos, entre outros, de estudantes que se encontram em situação de comprovada insuficiência económica ou com necessidades especiais, combatendo deste modo o abandono e insucesso escolares e contribuindo para a aquisição de competências transversais socialmente úteis e para a conclusão da formação académica.
- Tem em consideração as necessidades de grupos específicos, como sejam os estudantes em tempo parcial ou empregados, os estudantes internacionais e os estudantes portadores de deficiência;
- Dispõe de mecanismos que permitem a recolha e análise de informação relativa à manutenção, gestão e adequação dos recursos materiais e serviços de apoio;
- Organiza ainda a prestação de trabalho de voluntariado de acompanhamento social e ambiental, dando apoio à institucionalização de clínicas legais em parceria com a Pro Bono e a Comunidade Vida e Paz e de Clínicas de Rua especializadas em educação jurídica.
- Dispõe do apoio de Tutorias que visam proporcionar um suporte complementar e personalizado ao estudo dos alunos do primeiro ciclo. Este apoio é prestado por um conjunto de Tutores selecionado no início de cada semestre letivo, estando em causa uma prestação voluntária entre colegas, de alunos para alunos.
- Ajuda os atuais e os antigos alunos da FDUL a entrar no mercado de trabalho através do Gabinete de Saídas Profissionais (GPS) que proporciona aos alunos várias ferramentas de procura de emprego.

8.2.2. Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

A Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa é uma das mais importantes bibliotecas jurídicas nacionais, assumindo-se como um centro ativo de recursos de informação jurídica que procura apoiar a qualidade do modelo de ensino praticado na escola em que está inserida. As coleções da Biblioteca estão organizadas por área temática, de acordo com os grandes ramos das ciências jurídicas e em livre acesso nas Salas de Leitura, sendo o seu horário normal das 9:00h até às 22:00h (horário este que permite a consulta das obras a todos os alunos, docentes e investigadores sendo principalmente flexível com os alunos do Pós-Laboral).

A Biblioteca presta orientação e apoio ao utilizador na pesquisa e recuperação de informação, na definição de estratégias de pesquisa e sobre os serviços e condições de utilização da Biblioteca e disponibiliza, através do seu correio eletrónico, número de telefone e com o preenchimento de um formulário no seu sítio da Internet (<https://biblioteca.fd.ulisboa.pt/e-biblioteca/pergunte-a-biblioteca/>) a resposta de forma clara e rápida a todos os pedidos de informação, no prazo máximo de 24 horas até um máximo de 36 horas, dependendo da complexidade da questão.

A Biblioteca prevê ainda no seu sítio da Internet (<https://biblioteca.fd.ulisboa.pt/informacao-para/alunos/encontrar-informacao/>): (i) mecanismos de auxílio na localização dos documentos; (ii) de que forma e em que pisos é que os livros e as revistas científicas estão organizadas; (iii) uma base de dados onde os alunos, os docentes, e os investigadores podem pesquisar se a Biblioteca tem disponível determinada obra; (iv) e dispõe ainda do serviço de empréstimo interbibliotecas que permite aos alunos, docentes e investigadores solicitarem livros que estão noutras bibliotecas nacionais ou estrangeiras.

8.2.3. Área de Recursos Técnicos (ART)

A Área de Recursos Técnicos tem como missão dar assistência aos serviços da Faculdade de Direito, aos seus docentes na utilização dos sistemas de informação disponíveis, assim como apoiar os alunos na criação da conta Campus/ULisboa e na configuração dos seus equipamentos para acesso à rede sem fios.

Em relação ao auxílio dos alunos com a conta Campus/ULisboa o sítio da Internet da Faculdade dispõe da explicação de (i) como registar a conta; (ii) como alterar a palavra-passe; e (iii) como recuperar a

palavra-passe, sendo que prevê, especificamente para este tema um e-mail contacampus@fd.ulisboa.pt, caso a informação prevista no sítio da Internet não seja suficiente⁵⁵.

Através da conta Campus/ULisboa os alunos têm (i) acesso gratuito à Internet (rede wireless Eduroam); (ii) uma conta de correio eletrónico onde a informação mais relevante da instituição será comunicada aos alunos; (iii) a Secretaria Virtual – que permite aos alunos o acesso a um conjunto de serviços *online*: candidaturas, inscrições, pagamentos na tesouraria, pedidos de certidões, certificados, requerimentos, disponibilização de horários, mapa de exames e notas, tudo acessível a partir de casa ou da rede sem fios da Universidade de Lisboa; (iv) o E-Learning – que contém conteúdos de suporte às aulas, resumos, sumários, programas das disciplinas, documentos, artigos científicos, publicação dos trabalhos, entre outros elementos; (v) a VPN para o acesso a Bibliotecas Digitais, e por fim o (vi) Office 365 – que está disponível para qualquer aluno que pertença à UL e onde a ART pode dar apoio aos alunos na sua instalação.

8.2.4. Gabinete de Apoio ao Estudante (GAE)

O Gabinete de Apoio ao Estudante (GAE) constitui um serviço da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, competindo-lhe o atendimento aos alunos no âmbito de serviços de intervenção junto dos alunos, tendo como missão a integração e o apoio ao estudante durante todo o percurso académico e na transição para o mercado de trabalho.

O Gabinete de Apoio ao Estudante fornece apoio às seguintes unidades:

1. Gabinete de Responsabilidade Social (GRS);
2. Gabinete de Saídas Profissionais (GPS);
3. Gabinete de Apoio ao Aluno – que divide a sua atividade nas Tutorias e no apoio aos estudantes com necessidades educativas especiais;

8.2.5. Gabinete de Responsabilidade Social (GRS)

O Gabinete de Responsabilidade Social (GRS), apoiado pelo Gabinete de Apoio ao Estudante, apoia os estudantes da FDUL com dificuldades económico-financeiras, sociais, e de integração.

⁵⁵ Cfr. <https://www.fd.ulisboa.pt/servicos/informatica/>.

Atua em articulação com os SASUL (Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa)⁵⁶, e ao abrigo de protocolos com a AAFDL, na divulgação e na criação de apoios sociais aos estudantes (designadamente, bolsas de estudo, bolsas de Mérito Social, apoios sociais indiretos, entre outros).

Procura identificar e mobilizar apoios que permitam dar resposta a necessidades diversas, tais como alimentação, transporte, alojamento, propinas, materiais didáticos, entre outros, de estudantes que se encontram em situação de comprovada insuficiência económica ou com necessidades especiais, combatendo deste modo o abandono e insucesso escolares e contribuindo para a aquisição de competências transversais socialmente úteis e para a conclusão da formação académica.

As atividades do GRS concretizam-se através:

- da sinalização de estudantes com comprovada carência económica, mediante manifestação de interesse e pedido do próprio, respetiva análise da situação atendendo à sua especificidade e identificação de potenciais recursos que possam ser aplicáveis;
- da divulgação dos apoios sociais existentes utilizando para tal canais de comunicação diversos⁵⁷;
- da realização de sessões de informação e esclarecimento sobre as bolsas dos SASUL ou outras;
- do auxílio aos estudantes, mediante pedido, na preparação e submissão das respetivas candidaturas a apoios sociais.

O GRS também organiza a prestação de trabalho de voluntariado de acompanhamento social e ambiental, dando apoio à institucionalização de clínicas legais em parceria com a Pro Bono e a Comunidade Vida e Paz e de Clínicas de Rua especializadas em educação jurídica.

Por último, no que diz respeito ao apoio de estudantes economicamente carenciados, a FDUL

⁵⁶ Os SASULisboa desenvolvem a sua atividade no âmbito da concessão das seguintes modalidades de apoio ao estudante: Apoios Sociais Diretos, dos quais se destacam as Bolsas de Estudo; e Apoios Sociais Indiretos, como o acesso à alimentação, ao alojamento, ao apoio à infância e, em articulação com serviços específicos da ULisboa, aos serviços de saúde, às atividades socioculturais e desportivas.

⁵⁷ Esta divulgação é feita através da disponibilização no sítio da Internet oficial da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa: <https://www.fd.ulisboa.pt/alunos/apoio-ao-aluno/responsabilidade-social/#1565710609955-36282306-6e53> das Atas que determinam a abertura do concurso para as bolsas de mérito social em cada ano letivo. Para além deste canal de comunicação, a abertura do concurso para as bolsas de mérito social é ainda divulgada através do e-mail de todos os alunos da Faculdade.

aprovou ainda o Regulamento de Apoio ao Pagamento de Propinas, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2019, pelo Despacho n.º 77/2019 (<https://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2020/01/Regulamento-Apoio-Pagamento-Propinas-3.1.2019.pdf>), com o fim de financiar as propinas aos alunos em situação de comprovada insuficiência económica⁵⁸.

8.2.6. Gabinete de Saídas Profissionais (GSP)

O Gabinete de Saídas Profissionais tem como principal objetivo ajudar os atuais e antigos alunos da FDUL a entrar no mercado de trabalho, proporcionando-lhes várias ferramentas de procura de emprego.

O Gabinete está de olhos postos no mercado laboral para perceber onde os alunos são necessários. Por isso, procura formas de colaboração entre as entidades empregadoras e a FDUL que potencializem oportunidades de estágio, emprego e formação profissional e que facilitem o contacto direto entre o aluno e a empresa em processos de recrutamento.

Os alunos da FDUL podem enviar o seu CV para o Gabinete, e este coloca-o à disposição de uma potencial entidade empregadora.

O GSP divulga nas suas redes sociais (Facebook⁵⁹ e Instagram⁶⁰) os estágios, formações (como as sessões de esclarecimento sobre profissões jurídicas), ou outras iniciativas do interesse dos alunos, tais como as atividades organizadas pelo Gabinete para promover competências de empregabilidade (como as feiras da empregabilidade e dos estágios de verão).

Anualmente, o Gabinete de Saídas Profissionais organiza o evento de abertura do ano letivo denominado Jornadas da Empregabilidade. Tendo lugar no final de outubro, este evento procura, por um lado, gerar dinâmicas de aproximação e potenciar o contacto direto entre os estudantes e as entidades empregadoras, através da dinamização de uma Feira de Emprego, e por outro, esclarecer as principais dúvidas e oferecer testemunhos quanto às diversas trajetórias profissionais

⁵⁸ O apoio ao pagamento de propinas destina-se a financiar as propinas de um ano letivo de um curso da FDUL, não ficando o aluno isento do pagamento da taxa de inscrição ou de candidatura e do seguro escolar.

⁵⁹ <https://www.facebook.com/GSP.FDUL>

⁶⁰ https://www.instagram.com/gsp_fdul/

na área do Direito, providenciando abordagens ao mercado de trabalho e das competências-chave para o sucesso do ponto de vista dos empregadores.

8.2.7. Tutorias da FDUL

O apoio de Tutorias da FDUL visa proporcionar um suporte complementar e personalizado ao estudo dos alunos do primeiro ciclo. Este apoio é prestado por um conjunto de Tutores selecionado no início de cada semestre letivo, estando em causa uma prestação voluntária entre colegas, de alunos para alunos.

As sessões de Tutoria são de livre acesso para qualquer aluno de Licenciatura da FDUL, devendo os alunos que pretendam assistir às sessões de Tutoria apenas comparecer nas salas e horários em que as mesmas têm lugar. Esta informação é publicada todos os semestres no sítio da Internet oficial da Faculdade e no Facebook da Faculdade⁶¹.

No início de cada semestre, eventualmente ainda antes do início das aulas, é publicado um aviso de abertura de candidaturas ao apoio de Tutorias, sendo que no sítio da Internet da FDUL existe um documento com as perguntas frequentes sobre as Tutorias para os alunos que se candidatam saberem como é que estas operam⁶².

Apenas são consideradas as candidaturas apresentadas: a) por alunos da Licenciatura da FDUL que tenham concluído com sucesso a disciplina a cuja Tutoria se candidatam; e b) por ex-alunos da FDUL que tenham concluído a sua licenciatura num dos dois anos letivos anteriores à candidatura. Os Tutores selecionados não usufruem de qualquer vantagem financeira.

A seleção dos Tutores é assegurada por um grupo de Docentes da FDUL. Neste grupo encontram-se representados todos os seus grupos científicos.

⁶¹ <https://www.fd.ulisboa.pt/alunos/apoio-ao-aluno/tutoria/>

⁶² <https://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2020/09/FAQs-%E2%80%93-Versao-02-%E2%80%93-25-09-2020.pdf>

8.2.8. Alunos com necessidades especiais

A Faculdade de Direito, através do Gabinete de Apoio ao Aluno, presta um apoio especial aos alunos com necessidades decorrentes da sua condição de saúde, temporária ou prolongada.

São considerados estudantes com necessidades educativas especiais aqueles que tenham ingressado no ensino superior como candidatos portadores de deficiência física ou sensorial, que sejam portadores de deficiência física, resultante de défice motores que, requerendo cuidados médicos ou terapêuticos, comprometam acentuadamente o seu desempenho e participação académicos, ou que sejam portadores de deficiência sensorial caracterizada ou por défices visuais ou auditivos permanentes.

Podem ainda ser abrangidos estudantes com ou tipo de dificuldades, como dislexia, discalculia, problemas de saúde física ou limitações que pela sua particularidade e excecionalidade necessitam de adaptações ou medidas terapêuticas regulares e sistemáticas, limitadoras ou condicionantes do percurso académico regular.

As modalidades de apoio são diversas e dependem das necessidades específicas que sejam detetadas anualmente pelo Gabinete. De uma forma constante, são disponibilizados os seguintes apoios:

- Atendimento personalizado e prioritário nos vários serviços da FDUL;
- Acessos de elevador e rampas para estudantes com dificuldades de locomoção;
- Disponibilização de recursos informáticos, (computador portátil, computador com teclado braile, entre outros), mediante solicitação;
- Digitalização de manuais essenciais e empréstimo de livros da Biblioteca da FDUL;
- Flexibilização dos métodos de avaliação em função das características e necessidades especiais do estudante (por exemplo, há alunos que têm mais 30 minutos de tolerância para terminar o exame escrito).

A FDUL dispõe ainda de um Regulamento próprio para o Apoio aos Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, que compreende as normas relativas ao apoio a prestar e as condições de acesso a esse apoio aos estudantes com necessidades educativas especiais e as diversas modalidades de apoio que a FDUL dispõe para ajudar estes alunos⁶³.

⁶³<https://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2014/10/12.2015-Regulamento-do-Apoio-aos-Estudantes-com-Necessidades-Educativas-Especiais.pdf>

8.2.9. Gabinete de Apoio e Aconselhamento para Vítimas de Assédio e Discriminação

Em complemento à atividade de todos os órgãos e estruturas anteriormente mencionados, a Faculdade de Direito criou recentemente um Gabinete de Apoio e Aconselhamento para Vítimas de Assédio e Discriminação. Assumindo com toda a firmeza a condenação e rejeição absolutas de qualquer tipo de práticas desta natureza, incluindo o assédio sexual e o assédio moral, a Faculdade procedeu à criação de um gabinete especializado, independente dos órgãos da Faculdade, com membros das áreas do Direito e da Psicologia, indicados ou pré-selecionados pela Ordem dos Advogados Portugueses e pela Ordem dos Psicólogos, para prestar todo o apoio a todos os membros da comunidade académica que assim o desejarem.

8.2.10. Denúncias

Denúncias e proteção de denunciantes de infrações

A FDUL dispõe de um mecanismo de receção de denúncia de infrações por via escrita, através de um canal de comunicação, designado por Canal de Denúncia, o qual permite a apresentação e o seguimento seguro de denúncias, a fim de garantir a exaustividade, integridade e conservação da denúncia, a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciantes e a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia, bem como de impedir o acesso de pessoas não autorizadas. Este mecanismo foi criado, aplica-se ao âmbito material definido pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciantes de infrações (RGPDI), transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do Direito da União Europeia

Ao aceder ao Canal de Denúncia, mediante acesso ao endereço de internet: <https://canaldedenuncia.ulisboa.pt> o autor da comunicação tem a opção de selecionar um sub-canal correspondente à FDUL.

O procedimento aplicável encontra-se disciplinado em regulamento próprio: *Procedimento em Matéria de Comunicação de Infrações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*

Denúncias de assédio e discriminação

A FDUL dispõe de um canal próprio para a apresentação de queixas sobre comportamentos que possam constituir: assédio sexual, assédio relacionado com a orientação sexual e assédio moral; Discriminação na base género, idade, etnia, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, situação económica, condição social ou condição física.

A criação deste instrumento, ao serviço de toda a comunidade académica, é uma forma de concretizar a política da FDUL neste domínio que 1) Zela pelo cumprimento do Código de Conduta e de Boas Práticas, da Universidade de Lisboa; 2) Condena quaisquer condutas que constituam ameaças ou infrinjam lesões à integridade física, mental ou moral de uma pessoa, bem como atos de humilhação, intimidação e tratamento degradante; 3) Tem tolerância-zero relativamente a comportamentos de assédio, discriminação e *bullying*, o que significa o compromisso em agir e em fazê-lo de forma adequada e proporcional às circunstâncias do caso concreto; 4) Entende que a apresentação de queixas – que devem ser factualmente circunstanciadas e fundamentadas – é um valioso instrumento de deteção, punição e prevenção de condutas impróprias; 5) Assegura que o tratamento da informação constante da queixa é confidencial e respeita as normas do RGPD (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados)

As queixas, factualmente sustentadas e detalhadas, devem ser feitas através do endereço: queixas@fd.ulisboa.pt.

O procedimento aplicável encontra-se disciplinado em regulamento próprio.

9. Avaliação Externa⁶⁴

9.1. Avaliação

Em estrita articulação com os [padrões e orientações europeus para o ensino superior](#), a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa é submetida a processos periódicos de avaliação externa, factor decisivo para a obtenção e garantia do seu sucesso enquanto instituição do ensino superior⁶⁵.

Paralelamente e em termos internos, a Faculdade de Direito é igualmente sujeita a um [processo de avaliação](#) dirigido aos diferentes segmentos da comunidade académica, em que se procura aferir sobre a qualidade do [desempenho letivo e da atividade dos serviços administrativos](#).

Da Faculdade de Direito fazem parte cinco [Centros de Investigação](#), igualmente sujeitos a avaliação externa que depende, neste caso, da [Fundação para a Ciência e Tecnologia](#), datando o último processo de avaliação dos anos 2017/2018, [cujos resultados finais foram divulgados em 20 de Dezembro de 2019](#).

9.2. Acreditação de novos cursos

Mais importa precisar que enquanto centro de criação, transmissão e difusão da cultura e da ciência, no domínio das disciplinas jurídicas e das demais disciplinas com estas conexas, cabe à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa a organização e realização de cursos de licenciatura, de mestrado e de doutoramento, os quais dependem de acreditação prévia. A citada acreditação é efetuada pela [Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior \(A3ES\)](#), organismo independente que tem ainda por objetivos a avaliação das instituições de ensino superior e dos respetivos ciclos de estudo, procedimento que é acompanhado do subsequente registo efetuado na [Direcção-Geral do Ensino Superior \(DGES\)](#).

Recentemente, no âmbito dos três ciclos de estudos, a Faculdade de Direito submeteu, em 2014, a [acreditação prévia](#) de quatro cursos que foi reconhecida no ano seguinte, tendo os referidos cursos começado a funcionar no ano letivo de 2016/2017.

⁶⁴ Relevante para o Referencial 13 – *Carácter cíclico da garantia externa da qualidade*.

⁶⁵ Cfr. art. 10º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, [Despacho 4796/2020, de 21 de Abril, in DR, 2ª série, pp. 203-227](#).

Mais tarde, em 2018, foi acreditado pelo período de um quinquénio, pela A3ES, um novo curso de mestrado em Direito ([Mestrado em European Legal Practice](#)) realizado em conjunto entre a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, a *Juristische Fakultät Hannover* da *Leibniz Universität Hannover*, a *Faculté de Droit* da *Université de Rouen* e a *Mykolas Romeris Universitas* de Vilnius, na Lituânia.



Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Alameda da Universidade
1649-014 Lisboa
Tel.: +351 217 984 600
E-mail: secretariadodir@fd.ulisboa.pt